JACQUES VALDOUR

Ciência social experimental

ORGANIZAÇÃO MONÁRQUICA DO ESTADO

RECONQUISTA

Um estudo de ciência social experimental: eis o que é **Organização monárquica do Estado,** de Jacques Valdour.

Sociólogo afeito à observação dos fatos e ao "método das experiências vividas" de sua criação, o autor, depois de muitos trabalhos valiosos de pesquiza social, voltou-se para o grande tema dos nossos dias: a reforma do Estado.

Tendo escrito um ensaio sôbre a **organização corporativa da sociedade,** passou daí à **organização monárquica do Estado.** O simples enunciado bem mostra o critério do autor. E' a Sociedade que se deve organizar corporativamente, não o Estado, ao contrário do que pretendem os adeptos do "Estado corporativo" de feição totalitário. Quanto à organização monárquica (ou republicana), dizendo respeito à forma de govêrno, afeta diretamente a estrutura do Estado.

Por que a monarquia?

Responde-o Valdour em face da experiência francêsa, em vigorosas páginas de **história** e de **sociologia experimental.**

Valem suas conclusões, em grande parte, para o Brasil — como o leitor poderá verificar através das notas do tradutor, que é o Professor Arlindo Veiga dos Santos, cujas traduções anteriores e cujo profundo conhecimento da filosofia política e da história altamente recomendam o presente volume.

JACQUES VALDOUR

Ciência social experimental

VERDADES ELEMENTARES E ESSENCIAIS
ESQUECIDAS, DESCONHECIDAS
OU NEGADAS

ORGANIZAÇÃO MONÁRQUICA DO ESTADO

"Para tudo andar bem,
um só há-de comandar"

(Declaração dum camponês picárdio, operário numa usina em St-Denis.)

Tradução de
Arlindo **VEIGA DOS SANTOS**

RECONQUISTA
São-Paulo
1956

INTRODUÇÃO

1. O estudo experimental da Sociedade no-la mostra constituída, de facto, por tôda uma série de corpos sociais; ou, em outras palavras, organizada corporativamente. E, pois, o problema é determinar, para tôda sociedade, mas especialmente para a sociedade corporativa, a melhor organização do Estado.

E' o Estado o órgão director da Sociedade nacional, seu órgão de comando, coordenação, unidade e acção. Sem o Estado, dissolve-se a Sociedade. Qual deve ser a forma do Estado? Qual a sua constituição política?

2. Fingem alguns acreditar ser indiferente a forma política do Estado, e que basta organizar a Sociedade e pôr-lhe à testa homens de bem. Via de regra, são os advogados dessa má causa fanáticos partidários do regimen republicano e não lhes é de modo algum indiferente a imposição da República ao Estado; para êles, fora da República não há salvação (1)*. E', por conseguinte, a opinião dêles um fingimento que lhes põe a dobrez em evidência. Não vamos perder tempo no exame da sua consciência. Basta-nos reconhecer na sua assertiva uma prova de deficiência intelectual. E', em realidade, capital o problema do regimen político. E' essencial. Domina todos os mais problemas da organização e da vida seculares da sociedade civil.*

3. Decisiva é a demonstração que disso nos ministra a experiência: a anatomia comanda a fisiologia. O

funcionamento dum organismo está sob a dependência da natureza dos seus órgãos; mais especialmente, tudo nêle depende do órgão central director, da sua forma e das suas relações com todo o resto do organismo. E' essa uma verdade de facto, universal, que faz lei assim para os organismos físicos como para os organismos vivos, que se impõe às fôrças materiais como às fôrças psíquicas, aos indivíduos como a todos os agrupamentos. A matéria vale por sua forma e dela recebe, com a vida, o seu gênero de vida e os seus modos de acção. Não é de maneira nenhuma indiferente que um animal seja constituído de forma para rojar, nadar, voar ou correr, ou que um homem disponha ou não de quatro membros, seja hidrocéfalo ou provido de cérebro normal. Está o corpo social sujeito aos órgãos que o servem, ao Estado que o move e dirige. Vive e age a Sociedade nacional segundo a maneira como está intimamente organizada e segundo a maneira como está constituído o seu govêrno. Conforme vimos, é corporativa a sua estrutura. Uma Nação progride ou decai, prospera ou periclita, expande-se ou pena, vive em harmonia ou contendas, conforme a maneira como é governada, a qual depende do Estado; governa-a o Estado segundo o inclina a agir a constituição própria dêle. Importa, conseguintemente, determinar e conhecer a melhor constituição natural do Estado.

Há aí, como em qualquer outra matéria, uma verdade: a verdade política, que releva descobrir. Temos interêsse, e capital interêsse, em conhecê-la e aplicá-la. Não se pode agir bem sem regras correctas e precisas de acção. E' condição de actividade benéfica o conhecimento do real e dos princípios verdadeiros que dêle promanam. Pode-se então esperar dominar o tumulto dos interêsses, paixões, êrros, e disciplinar a desordem das circunstâncias ao revés de ser arrastado por elas a uma incógnita desconhecida.

4. *E' singularmente actual o problema do Estado. E eis que há mais de trinta-e-cinco anos luminosamente*

lhe expôs Charles Maurras os têrmos e a solução. Preferiram os seus contemporâneos obstinar-se num êrro político, cujas conseqüências desastrosas a experiência prolongada pôs em tal evidência que hoje não falam mais senão em "reforma do Estado", necessária, urgente; tratam dela pilhando as idéias e o vocabulário de Maurras; enfim, se muitos hesitam ainda em pronunciar o nome "Monarquia", adoptam-lhe pelo menos os substitutos ou preconizam os arremedos dela, enquanto outros vamos em direitura à fórmula libertadora.

5. *Desenvolver-se-á o nosso breve estudo, em conformidade com o método experimental, no terreno dos factos, passados e actuais. Ao da história se adirá o testemunho do nosso tempo. Longe de pretendermos com isso excluir o emprêgo dos métodos* a priori, *almejamos ao contrário seja o problema retomado, tratado e resolvido pelas vias puramente racionais; dessarte a discussão lucrará em rigor e a conclusão em fôrça.*

Faremos, primeiramente, o balanço da experiência republicana em França: erros e conseqüências do regimen, transformações do espírito público, ilusões que a idéia dum Estado corporativo ou dum Estado ditatorial ainda faz nascer. Esboçaremos em seguida uma teoria experimental do sistema monárquico.

Primeira Parte

EXPERIÊNCIA REPUBLICANA E BALANÇO

CAPÍTULO I

Falência do Regimen Republicano Democrático e Parlamentar

6. A organização corporativa da Sociedade supõe e exige um Estado contido nos seus limites próprios, assás forte para funcionar como árbitro dos conflitos entre os corpos sociais e entre os cidadãos, portanto independente dos seus "súbditos" e, demais disso, identificado com o interêsse geral da Nação.

7. Evidentissimamente, não se acham realizadas no regimen parlamentar nem na democracia essas condições. Podem certamente as corporações existir e desenvolver-se nêles; tornam-se, porém, então, armas ou joguetes às mãos das facções, como naquelas repúblicas italianas ou flamengas da Idade Média em que tomavam parte tão activa nas lutas civis incessantes. Se, por outro lado, são chamadas a participar no recrutamento dum Parlamento económico, que alguns desejam, é o conluio público, oficial, legal, constitucional, dos negocistas e dos politiqueiros, a coisa pública deliberadamente entregue aos interêsses privados e o Estado abertamente sacrificado aos apetites; numa República democrática como a nossa, tornar-se-iam elas presa das intrusões estatistas; prisioneiras dos "quadros" do Regimen, penetradas das suas influências, manobradas pelos seus agentes, não seriam mais que instrumento dos partidos até ao dia em que as absorvesse nos serviços públicos a socialização crescente.

8. Devem as Corporações ser senhoras de si, sem que cessem os cidadãos de ser senhores de si e o Estado senhor de si.

No regimen republicano, democrático e parlamentar, que é o nosso (1875-1936), não poderiam as Corporações ser mais senhoras de sua casa, tanto como os cidadãos não são donos de sua casa e nem o Estado senhor em seu domínio: os cidadãos invadem o Estado introduzindo nêle uma causa permanente de perturbação nas suas funções (do Estado) que êles alteram, deformam, abastardam, desviam do seu objecto; e o Estado invade o domínio privado, moral e material, a ponto de mandar nêle mais do que o chefe natural do património ou do lar e aí introduzir a desordem, a decadência, a ruína, a servidão.

9. Há sido sempre inexistente ou ânti-francêsa a política exterior da III República. Não é e nunca foi assegurada de maneira satisfatória a defesa do território e das colónias; nem a protecção das costas, nem a da Córsega; e a decadência progressiva da nossa marinha não deparou com obstáculo algum (2). No decurso da quinzena de anos precedente à agressão alemã de 1914, sistemàticamente foi diminuído o nosso exército em face a um adversário que acrescia abertamente a sua fôrça ofensiva; o Govêrno tinha por certos tanto a guerra como o desastre, mas não previa nem preparava nada senão em vista de uma paz rápida e desastrosa. Longe de carrear seus frutos, foi metòdicamente mutilada a vitória inesperada, difícil e horrìvelmente custosa, de 1918; longe de guiar o regimen para uma sábia prudência, achou-o mais resolvido do que nunca a abandonar-se aos fáceis devaneios da utopia pacifista. O nosso despreparo, às vésperas de nova guerra, inevitável e mais terrível que qualquer outra conhecida, ultrapassa o que nos conduziu ao conflito de 1914. A República embalou a nação com a balda esperança de paz universal, entreteve-a nas ilusões que o êrro duma Sociedade das Nações fazia nascer. O Govêrno republicano manifestou tendência constante a confiar a um ou diversos Estados estranjeiros a defesa das nossas costas ou das nossas fronteiras ou nossas colónias (3). Não ocultou as suas simpatias pela alienação de maioria delas em troca de vantagens financeiras que a dilapidação dos recursos orçamentários tornava necessárias e tornaria inúteis.

A política estranjeira e a segurança nacional, que exigem longos desígnios e longínquas previsões concebidos na posse pacífica do poder, não poderiam assim acomodar-se com governos instáveis, pessoal em perpétua renovação, ministros e parlamentares que a dependência de uns em relação a u'a maioria flutuante e de todos relativamente a fôrças ocultas, a comissões sem mandato, a eleitores preocupados só com os seus interêsses pessoais, colocações, favores, exonerações ou subvenções, sujeita a preocupações, cálculos e compromissos em que são sempre sacrificadas as necessidades da protecção do território. Tôda a vida política do Regimen republicano, parlamentar e democrático, absorvida pela preocupação da eleição ou reeleição, da formação ou mantença duma maioria no país e nas Câmaras, permanece necessàriamente indiferente e estranha aos perigos exteriores tanto que não apareçam como ameaça directa, imediata, para a existência e funcionamento da emprêsa constitucional em que os políticos exercem a sua indústria e acham o seu ganha-pão. A previsão dêsses homens políticos reduz-se à curteza de legislatura ou de sessão e ao interior das fronteiras duma circunscrição, duma comissão, dum partido, duma facção, em que se não requer outra competência alguma a não ser a da intriga.

10. Por essas mesmas fôrças é movida, por êsses mesmos interêsses particulares e essas mesmas paixões é comandada tôda a política interior. Por certo, em todo regimen político, podem surgir as ambições e cálculos pessoais, como têm origem na natureza mesma do homem. Em Monarquia, tais sentimentos se limitam ao pequeno número de pessoas participantes dum govêrno estável e escolhidas com cuidado; são combatidos pela

consciência da responsabilidade do Soberano, por seu domínio pessoal, pela vigilância de todos; são contidos enfim pelo temor de castigos certos. Mas, em República, vemos essas paixões generalizadas e sobrexcitadas pelo sistema electivo, acoroçoadas pela irresponsabilidade, cumplicidades, impunidade. Assim, ao apetite do ganho, dos lugares, da autoridade rendosa, das honras lucrativas, tudo é sacrificado: o interêsse nacional, o bem do Estado, os direitos individuais e colectivos, a justiça, o dever, a segurança e o futuro do país. Os eleitos estão a serviço dos eleitores e não do Estado que entregam à avidez dêstes. Tal grupo de produtores precisa de tal tarifa alfandegária: paga o voto dos parlamentares cujo anelo único é, não servir o interêsse público, senão arranjar dinheiro do sufrágio e enriquecer-se no exercício das funções governamentais. Possantes comissões industriais cobrem as despesas de eleição de deputados que, seja qual fôr o seu partido, se comprometem a sustentar uma política conforme aos interêsses particulares dos seus capitalistas. Os grandes financistas, empenhando o Govêrno na via fácil dos empréstimos repetidos, tomam hipoteca sôbre o Estado, instalam nêle permanentemente a sua influência de credores penhorantes, interessando em suas operações deputados e ministros que impelem a adoptar projectos de lei de que depende a sorte das fortunas privadas. Pelas flutuações dos câmbios e a instabilidade das moedas, a especulação, de cumplicidade com um Estado venal, transborda o campo dos valores cotados na Bôlsa: tôdas as emprêsas industriais ou comerciais, todos os patrimónios urbanos ou rurais tornam-se entradas do seu jôgo; incessantes variações dos valores de tôda espécie e do próprio padrão do valor, a alta do custo da vida, o ajustamento, a essa alta, dos salários, honorários, benefícios, lucros e rendimentos, depois as manobras da baixa do custo da existência e novo ajustamento dos rendimentos a essa baixa facilitam, por um concêrto interessado dos governantes eleitos e da alta finança, os saques de emprêsas, fundos de comércio, valores mobiliários, casas,

campos, propriedades agrícolas, metais preciosos. Em cinco, em dez anos, pelo jôgo da política atraída ao Banco, formidáveis diferenças em alta ou em baixa permitem aos manipuladores da tramoia amontoar fortunas na liqüidação forçada dos bens dos francêses. Das licenças de exportação, faz-se traficância. A fraude na fixação de cotas enriquece de milhões, por dezenas e centenas, alguns grossos corruptores e arruínam classes sociais inteiras. Acarreta desemprêgo e miséria a fronteira aberta aos produtos estranjeiros, com a má venda dos produtos nacionais. Mas, golpes sôbre golpes, quem ganha são o ministro, o político, o funcionário colocados nos bons lugares (4).

11. Andam em leilão o Estado e a França.

Democracia é demagogia e plutocracia.

Se corruptível é todo homem e susceptível de tornar-se venal qualquer político, podem as instituições facilitar e propagar a corrupção ou, muito ao contrário, obstá-los. O regimen que à eleição entrega, com todos os poderes públicos, a Soberania mesma, universaliza a corrupção propagando-a em tôdas as classes pelo funcionamento mesmo do mecanismo constitucional e, generalizando-a, assegura à venalidade uma impunidade que a faz inevitável doravante. O regimen electivo inclina o candidato a prometer à sua clientela eleitoral os favores de que disporá, uma vez investido dos poderes públicos. Nesse declive, nada mais deterá eleitores e futuros eleitos. Entre o candidato e o colégio eleitoral, entre o futuro ministro e os grupos parlamentares, estabelece-se a negociata inevitável. O regimen electivo repousa numa trapaçaria perpétua. A vida política torna-se feira. Mas quem paga tudo é a França: é o interêsse nacional que se sacrifica nesse torvelinho dos interêsses particulares em que cada qual acredita ganhar em detrimento da colectividade, e em que finalmente todos, salvo uns agiotas, uma quadrilha, tudo perderão, tanto êles como o Estado. Desde 1919, temos assistido a várias ten-

tativas de recuperação financeira, havendo sido apenas passageiro o efeito prometido, com a volta imediata do domínio da desordem, recomeçando, após breve pausa, a queda, mais inquietante, mais irremediável. Têm sido vãos os sacrifícios impostos aos contribuintes.

12. A Revolução francêsa e a primeira República haviam pôsto a França em saque; disputam-lhe os despojos as facções; alguns Jacobinos conseguiram sair da tormenta, bem fornidos. Não teve tempo de dar a sua medida a II República: algumas obrigações não pagas e os motins sangrentos de junho, nada mais. Para a III República, a medida é plena. Em cinqüenta anos, através das perturbações revolucionárias perpétuas e uma guerra tremenda, seguiram os escândalos uma progressão rápida; não cessaram de crescer em rapidez acelerada o número e gravidade dêles; tanto quanto puderam, os cúmplices no poder, assim por espírito de partido como para se reservarem outros tantos frutuosos proventos futuros, largamente tolheram o curso da justiça e salvaram os mais importantes culpados. Sôbre a moralidade pública exerceram tais impunidades a mais funesta influência; baixaram-na grandemente; muitos admiraram a habilidade dos concussionários e calcularam o quanto teriam lucrado com aliar-se aos poderes e métodos dêles. Se a opinião acabou hoje por sublevar-se, foi porque a pilhagem do orçamento e dos contribuintes, junto às falcatruas dos políticos, exgotou as caixas do Estado, diminuiu e até destruiu ou pôs ao menos em grave perigo todos os patrimónios, ainda os mais modestos (5). Alça-se então uma onda de cólera, menos levantada pelo sentimento da virtude que pelo temor da ruína próxima, menos pelo cuidado do perigo mortal que correm os interêsses gerais e vitais da colectividade nacional e do Estado que pela vista clara da iminente destruição das emprêsas ou patrimónios privados (6).

13. Constatam-se, entretanto, a continuidade nos desígnios, a perseverança dos métodos de execução tôdas

as vêzes que a política interior ou exterior se refere às questões religiosas, sociais ou internacionais; constata-se implacável continuidade na actividade governamental desde que se trate de combater o catolicismo (5 bis), destruir os princípios fundamentais de tôda sociedade civilizada, tomar posição contra os interêsses da França no mundo.

14. E' que a doutrina filosófica e religiosa, moral e social, na qual se funda a Democracia republicana saída da Revolução francêsa, anima o Govêrno cujo total esfôrço visa a assegurar-lhe o triunfo.

15. E' que outrossim as instituições electivas, a omnipotência ilimitada das Assembléias soberanas, o igualitarismo democrático não se compatibilizam nem com o valor individual ou a competência pessoal; nem com a existência de corpos sociais que fariam obstáculo à extensão indefinida, totalitária, da sua soberania sempre mais invasora e usurpadora; nem mesmo com a família, e ainda menos com a propriedade privada, suprema garantia da independência material, intelectual e moral, cívica e política, dos cidadãos; além de que o excesso-fiscal parlamentar e democrático, meio cômodo de estufar continuamente as finanças dum Estado parasitário, serve igualmente para instaurar, pelo estatismo progressivo e a socialização crescente, pela destruição legal e rápida de tôdas as fortunas até às ínfimas, a igualdade em uma comum e irremediável miséria, na mais baixa e mais implacável das escravidões; o regimen republicano, democrático, parlamentar, evolui necessàriamente — pelo mecanismo das suas instituições, pela fôrça interna que, espiritual e materialmente, o move — rumo ao socialismo integral, cujo tipo de realização mais acabado o comunismo bolchevista nos oferece.

16. E' que, afinal, sendo êsse mesmo Regimen o mais corruptível e o mais corrupto, o mais permeável às influências ocultas, a sua venalidade junto à sua incoe-

rência natural o entrega simultâneamente quer às potências secretas que, instalando-se dentro dêle mesmo, o manobram nos bastidores à revelia do público e sob a cobertura das instituições oficiais, quer às potências estrangeiras que, penetrando-o com o seu dinheiro e seus agentes, o inclinam a adoptar uma atitude, uma política, soluções ânti-nacionais favoráveis aos interêsses dos Estados concorrentes ou inimigos.

17. Assim, é a República o govêrno do Estrangeiro (7).

Os organismos ocultos que dentro dela mesma se instalam imprimem-lhe, para os seus fins particulares, aquela possante continuidade de que deram por vêzes espetáculos na história as Repúblicas aristocráticas, autoritárias, fortemente constituídas, e de que Roma e Veneza permanecem tipos imortais, ou ainda a Grã-Bretanha dos séculos XVIII e XIX, República aristocrática de fachada parlamentar e adôrno monárquico.

18. A ignorância, a tolice, a mentira, a incompetência, a irresponsabilidade, a descontinuidade, a dispersão, a impotência, a corrupção, a traição, a injustiça, o despotismo, as divisões, facções, lutas civis, as espoliações, roubos, chantagens, assassinatos e outros crimes ou vícios mortais, generalizados, intensificados, sistematizados pelo Regimen electivo, o regimen das Assembléias soberanas, a República democrática, nós os constatámos em França. Reachá-los-íamos, uns ou outros, mais ou menos desenvolvidos, noutros Estados contemporâneos dotados de Constituição análoga; e fácil será mostrar por que razões (os Estados-Unidos por exemplo: Estado embrionário, território imenso, pouco povoado e provido de tôdas as riquezas naturais, país novo cercado de numerosos vizinhos pequenos e fracos) resistiram certo tempo aos factôres de dissolução contidos em suas instituições políticas; por que razões também outras pequenas Repúblicas, como a Suíça, Andorra e S. Marino, puderam prosseguir pacìficamente honrosa existência multissecular (vassalizadas ou neutralizadas, portanto protegidas por seus poderosos vizinhos).

19. Apegámo-nos, porém, a um exemplo típico, ìntimamente tocante a nós, o oferecido pelo nosso país. Resumimos em grandes traços os caracteres da falência do regimen republicano na França. Pespegaram-lhe os próprios republicanos desde há trinta anos os mais cruéis qualificativos: República dos camaradas, dos professôres, das comissões ("comités"), dos aproveitadores ("le Profitariat"), dos "escrocs", ladrões e assassinos, Regimen do Estranjeiro, Regimen abjecto.

20. Resta-nos anotar, com algumas das críticas endereçadas nestas últimos anos, pelos republicanos à República, as aspirações actuais a um regimen de autoridade, honesto e respeitoso das liberdades públicas e privadas, mais particularmente a evolução dos espíritos para a Monarquia.

---

(1) Na França, no Brasil ou em qualquer país *em que vigore a república*, tantas vêzes imposta por um ilegítimo pronunciamento militar, é idêntico o sofisma: *forma de govêrno*, *regimen* não tem importância! Mas, se antes havia Monarquia, por quê a suprimiram, se o regimen não tem importância? Pois sim: a forma de govêrno não tem importância, contanto que se conserve a república... — *Tradutor*.

(2) Êsses factos todos coincidem com os do Brasil desde a implantação da república. — T.

(3) O mesmo se há dado connosco, descansados que estamos na bifronte doutrina de Monroe.

(4) O quadro de desordem da república na França é modêlo fiel do nosso. Aliás, a *cópia* nossa foi calcada pelos "estadistas" republicanos sôbre os Estados-Unidos (até o nome!) e a França. — T.

(5) Em dezembro de 1935, em *Le Capital*, Joseph Barthélemy constatava que os dividendos das Companhias ferroviárias "só representam 0,6% das despesas totais ferroviárias. Certo grande estabelecimento constata que trabalha 285 dias sôbre

305 úteis, para o fisco; tal outro, que entregou em um ano 40 milhões ao Estado, distribui aos accionistras, aos proprietários da casa, zero". — *Autor.*

No Brasil, manifesta-se o fisco com uma voracidade infrene. acolitada de péssima aplicação dos dinheiros públicos e tôda sorte de dilapidações e pilhagens impunes. Não é à toa que propõe o General Anápio Gomes "tornar o fisco menos burocrático e mais humano" como um dos meios de "salvar *imediatamente* o Brasil". Sem *mudar* o Estado? — T.

(5 bis) Já se notou a contínua insistência com que em seguidas legislaturas se "tenta" o divórcio *a vinculo* no Brasil republicano? E a verdadeira perseguição à propriedade privada defendida pela Igreja?

(6) "A situação desgraçada do país é hoje esta: o Govêrno (republicano) trabalha contra a sua prosperidade, trabalha contra o seu bem-estar e quem ainda nos defende são os especuladores, os contrabandistas, aquêles que, visando a um lucro imediato, estão se expondo às penas da lei para fazerem entrar nesta praça sitiada algumas coisas necessárias ao povo. Esta a situação do País. Hoje a Nação está vivendo e está sendo defendida pelos malfeitores, enquanto o Govêrno trabalha contra a sua felicidade". São palavras do deputado federal Tristão da Cunha, a 5-2-1955, citado pelo Brigadeiro Godofredo Franco de Faria. — T.

(7) Se isto é verdade na França, mais gravemente o é no Brasil... inclusive nos financiamentos eleitorais de que vive tôda a fauna politiqueira inevitàvelmente, por imposição do regimen republicano federativo democrático pluripartidário... Vive-se, pois, entre dois imperialismos: capitalista e marxista. — T.

CAPÍTULO II

As Aspirações Contemporâneas a um Regimen de Autoridade e mais Particularmente à Monarquia

21. Em julho de 1933, dirigia aos aderentes seus a Confederação nacional dos ex-combatentes um questionário: "Opinais devermos nós, para remediar o desequilíbrio actual, estudar a reforma do Estado? Quais as atribuições do Estado, os seus direitos, os seus deveres? Com que providências poderia o Estado pôr-se em condições de exercer o seu poder no interêsse geral, com autoridade, responsabilidade, continuidade, independência? Como encarar a salvaguarda da personalidade humana em face aos abusos de poder do Estado?"

Isso importava confessar que o regimen político ao qual actualmente se sujeita a França não responde a nenhuma das condições fundamentais da existência e da actividade do Estado. O questionário foi lançado nos têrmos mesmos do estudo do problema do Estado.

22. Em julho de 1934, o Conselho nacional da Confederação dos ex-combatentes tomava em consideração o voto apresentado por um republicano, o Sr. Olivier: "... A República deve ser livre de todo domínio oculto e de tôda coligação de interêsses privados tendente a prevalecer sôbre o bem público".

Equivale isso a emitir o voto de extinção da República, uma vez que a sua constituição mesma a faz essencialmente permeável à penetração de potências ocultas e o

seu funcionamento supõe a existência de colusão de interêsses privados dominadores do bem público.

23. Em dezembro de 1934, um republicano, Gabriel Boissy, exclamava na *Comoedia*: "Ensinaram tantas asneiras à mocidade..." *Ensinaram,* quem? A República. E que "asneiras"? — "Esconderam-lhe que uma hierarquia é necessária à vida, que há liberdades indispensáveis, mas também grandeza em servir, alegria em obedecer, tôdas as vêzes que aquêle que comanda também serve uma causa nobre".

Eis-nos no caminho da Monarquia. Foi aberto a Gabriel Boissy por sua intimidade com o pensamento dos nossos reis [8].

Desde os mais próximos anos, empenham-se nisso republicanos notórios: fazem abertamente o processo do regimen republicano retomando por conta própria, como se as descobrissem, as críticas decisivas como as há feito nestes trinta-e-cinco anos Charles Maurras.

24. Em janeiro de 1935, escrevia o próprio Léon Blum: "Quando um chapeleiro do bulevar vende o seu negócio, o contrato estipula ordinàriamente que, durante o número de dias ou semanas necessários, o vendedor porá o comprador "ao corrente". Mas tôdas as tradições se opõem a que um ministro seja "pôsto ao corrente" por aquêle que no negócio o precedeu. Cumpre que ache a casa limpa e como morta, ignore tudo dos negócios feitos, das soluções encaradas, dos compromissos assumidos. Duro de acreditar, mas assim é. Vi-o duas vêzes com meus olhos e em plena guerra". Ora, essas mudanças do govêrno da "casa" são tão freqüentes em Regimen electivo, em República democrática e parlamentar, que a firma e casa "França" está, em começos de 1936, com seu centésimo ministério em sessenta anos. E, pois, já são cem vêzes que a transmissão de poderes de ministério a ministério se efectua nas condições indicadas pelo republicano socialista Léon Blum. Esta instabilidade e descontinuidade se deparam, até acrescidas, nos postos políticos

de administração, da mais extrema importância, como o alto comissariado dos três departamentos da Alsácia-Lorena desanexados em seguida à guerra de 1914-18, que contou entre o fim de 1918 e o fim de 1934, em 16 anos, *vinte-e-sete* titulares!

25. Recordemos umas das críticas fundamentais dirigidas, nestes últimos tempos, à República por republicanos experimentados.

Aos 11 de dezembro de 1934, no decurso duma sessão em que o Senado votava — enfim! — um projecto de lei dando regimento definitivo do exercício de 1916, assim se exprimia Mauger, senador de esquerda: "Tempo houve em que, nesta matéria (contas orçamentárias), a França dava o exemplo. Em agôsto de 1831, o barão Louis apresentava às Câmaras as contas de 1829, conforme, lembrava êle, a uma regra sempre estritamente observada. Bom seria que se voltasse hoje às práticas de há meio-século" (ou antes: um século). O que supõe o retôrno à Monarquia, cujas práticas constantes e "regra sempre estritamente observada" eram essas então, a despeito do parlamentarismo que a alterava e entravava.

26. Antigo ministro da República, Maurice Colrat, escrevia em *Le PetitJournal,* novembro de 1934, sob a sua assinatura habitual "Monsieur de la Palisse": "A salvação, não sòmente do regimen senão do país, exige que a estabilidade governamental possa ser assegurada entre nós. Se fôsse demonstrado ser incapaz de assegurá-la o sistema parlamentar, êle desmoronaria entre nós como alhures sucedeu, dado que as mesmas causas produzem inevitàvelmente os mesmos efeitos e o instinto de conservação acaba sempre por impor silêncio a todos os outros sentimentos". O *"se"* lá está colocado só pro-forma. Muito bem sabe Maurice Colrat que a demonstração experimental está há muito tempo feita; mas êle aborda-a indirectamente, para não chocar o seu leitor nímio impregnado do preconceito que procura destruir.

27. No fim de dezembro do mesmo ano, reconhecia Joseph Barthélemy, no jornal *Le Temps,* que com o impôsto pessoal "as modernas democracias impuseram aos cidadãos livres da República o que parecera intolerável aos súbditos de Luís XVI". E' confessar que a República constrange cidadãos pretensos "livres" a tolerar o que, na Monarquia, julgavam intolerável jugo e digno de legitimar uma Revolução.

28. Um radical-socialista, professor na Faculdade de Direito de Paris, Gaston Jèze, não poupa às críticas mais impiedosas e decisivas o regimen, que êle continua, já não se sabe por que, a amar. Em artigo aparecido no *Journal des Finances* em fins de outubro de 1934, Gaston Jèze estigmatiza "o abaixamento do nível moral" dos parlamentares (isso não é novo nem especial à França): "Para grandíssimo número de eleitos, escreve, a cadeira de deputado tornou-se pura e simplesmente ganha-pão". Faz notar que "após ter sido votado o impôsto sôbre a renda global, as Câmaras tomaram providências eficazes para se subtrairem o mais possível ao pagamento dêsse impôsto". O orçamento de cada Câmara "não é sujeito a fiscalização alguma nem a nenhuma discussão. Os créditos... são concedidos sem exame e gastos sem os vistos dos agentes financeiros. Escapam também à verificação do Tribunal de Contas. Pràticamente, os créditos são majorados de maneira que deixe sobras importantes" capazes de fornecer a cada deputado com duas legislaturas de função uma retirada vitalícia de 36.000 francos (O autor escreve em 1936). "Creou-se pouco a pouco um feudalismo parlamentar, dono do país. As conseqüências são o desperdício dos dinheiros públicos, a desordem, a indisciplina, a corrupção. E' êsse regimen escandaloso que as propostas do presidente Doumergue ameaçam... (9). Não é a democracia que está em perigo, senão o prato de manteiga". A pilhagem do orçamento não arrisca exaurir sòmente as finanças do Estado, mas, por via de conseqüência, todos os patrimónios privados, logo tôda a riqueza nacional. "A situação, escreve G. Jèze, é simplicíssima: acréscimo prodigioso das despesas, diminuição enorme das receita, paralisia crescente da actividade económica... Mostrei haver um remédio eficaz: economias ferozes. Mas os costumes políticos impedirão a aplicação do remédio". Sendo êsses costumes comandados pelo sistema político, subsistirão pois e, com êles, os seus efeitos mortais enquanto subsistir o sistema. Assim G. Jèze prevê que "o evento mai verossímil é uma crise do regimen político. Para ela está preparada a opinião pública".

29. Também na *L'Information Sociale,* em março de 1935, Dulot, redactor do *Temps,* não pode mais reter esta confissão decisiva: "Desde Brennus, não tivemos regimen que tenha causado à França, ao seu prestígio e à sua prosperidade, um perigo material e moral tão cruelmente irreparável como o regimen republicano".

30. Léon Bailby, em *Le Jour* (1.° de março de 1935), limita-se a reconhecer e invejar o "sentimento da duração" que aos homens políticos dá a monarquia parlamentar, tão edulcorada entretanto, diminuída e quase espectral: "Não sou monarquista. Sou republicano" — e apressa-se em acrescentar, não sendo esta opinião mais sustentável intelectual, doutrinal nem pràticamente — "sem dúvida por velho hábito, por antiga superstição. Mas quantas vêzes invejei a Inglaterra, a Bélgica e a Itália, pela possibilidade que têm de poder dar aos seus homens de Estado e às suas emprêsas o sentimento da duração."

31. Republicano experto, o Dr. A. Legendre, sublinha o perigo da irresponsabilidade parlamentar e a incompetência do sufrágio universal em matéria de política geral: o parlamentar, escreve em *L'Ordre* (2 dez. 1934), "pode cometer as mais graves faltas, fazer o seu país correr os máximos riscos, por exemplo no domínio exterior, que importa! A sua ignorância ou imprudência não acarreta sanção alguma. O político é sempre considerado *tabu*: é essa uma carência grave do regimen,

visto como encoraja todo medíocre, todo vaidoso, a lutar por postos que só por homens de real valor e competência deveriam ocupar-se". Entre outras iniciativas desastradas da sua política interior, os parlamentares incompetentes e irresponsáveis imaginaram "a Escola única, que fatalmente romperá todo equilíbrio social e económico e lançará assim a França numa era de perturbações crónicas. O Japão, após tentar a experiência, fêz marcha à ré a tôda velocidade; e ainda está todo ofegante". E' essa, todavia, a obra das comissões e facções que manobram, sem êle o saber, um sufrágio universal cego. "Para ser prático", haveria o sufrágio universal de manter-se "no limite da comuna e da profissão. Aqui, sabe o eleitor o que faz; está em terreno familiar; sabe por que vota. Mas, além, é o desconhecido, e logo entram em jôgo as comissões e as facções".

32. No hebdomadário *Dix-neuf cent trent-cinq* (30 de maio 1935), o republicano André Chaumeix condensou nalgumas linhas a crítica de conjunto da nossa Constituição republicana. "O traço mais impressionante do nosso regimen electivo é a fraqueza do Estado. Não podem os governantes equilibrar os orçamentos por estarem à mercê do Parlamento, o qual está à mercê dos eleitos. O Parlamento produz o estatismo, o qual produz o déficit orçamentário, que conduz à economia dirigida, à inflação, às perturbações monetárias e sociais". Noutras palavras, a República democrática e parlamentar leva necessàriamente ao socialismo que, arruinando o país, o arremessa às piores desordens [(10)].

33. E' que efectivamente o regimen electivo equivale ao govêrno do Número. O público do Teatro Francês, em 1933, se fêz eco de tôdas essas críticas ao acolher com entusiasmo as representações do *Coriolano* de *Shakespeare,* ao sublinhar com violentos aplausos as alusões mais nítidas ao Regimen político francês: "Onde quer que o saber, a posição e a nobreza vêem as suas decisões dependerem dum *sim* ou dum *não* da turba idiota, rei-

nam a fraqueza e a desordem. Menosprezam-se os interêsses da pátria. Nada se pode fazer no momento oportuno: é o desmoronamento inevitável". Citando essa passagem em *Le Temps* (10 de dez. 1933), escrevia Pierre Brisson: "Admirável prefiguração da vergonha imbecil e medrosa na qual ameaçam apodrecer as nossas instituições... Banho de saúde moral e lição de coragem. Pede-se uma vesperal gratuita para os representantes, duros, neo-duros ou sêmi-duros, do Palais-Bourbon".

34. O sufrágio universal aplicado à ordenação dos negócios políticos de que dependem o interêsse nacional, a prosperidade, a segurança, a vida do Estado e da pátria, é pois a causa primeira, permanente e profunda, de tôdas as desordens políticas: a sua incapacidade, a sua ignorância, as suas paixões fazem dêle um instrumento de escol nas mãos dos politiqueiros, bons manobristas da opinião, ardentes em perseguir seus interêsses materiais sob o abrigo do verbalismo de reunião pública, do sentimentalismo das massas cegas. Neste terreno, os homens de bem, instruídos, competentes, razoáveis, devotados ao Bem público, são batidos de antemão. Acresce que as combinações eleitorais asseguram o sucesso dos candidatos de uma minoria: é uma minoria no país que consegue apoderar-se do Parlamento e uma minoria no Parlamento que consegue arrebatar o poder ministerial. No jôgo há necessàriamente truques, e os dados são marcados: daí, o progresso crescente do abstencionismo.

35. Constatando, em novembro de 1934, que nas eleições municipais de Tulão houve 11.154 votantes e 16.805 abstenções, o *Journal des Débats* vê nessas cifras "uma demonstração terrível de desprêzo pelo sufrágio universal... O país é indiferente às eleições, não reage nos escrutínios... porque não crê mais na legalidade, porque nada espera de eficaz pela via normal" [(11)]. Pela via "normal" do regimen electivo, não pode ser assegurada a defesa do interêsse nacional. A extensão do abstencionismo prova que os homens de ordem foram convenci-

dos, pela experiência mais que meio-secular do Regimen, da impotência e ineficácia do sufrágio político para o bem do Estado. O sufrágio universal aplicado ao govêrno do país mostrou-se incapaz de reagir contra escândalos inauditos e escandalosamente sufocados, incapaz de sair da sua inércia em presença duma situação interna crítica e dos mais graves perigos exteriores. E' que os sufrágios são prisioneiros dos caudilhos, das administrações, das recomendações, da chantagem, de tôdas as formas da corrupção, da paixão, do ódio e da mentira. Não é livre o voto. Até mesmo livre, é cego. Livre ou não, é corruptível e corrompido. "E' sempre possível, escreve Jacques Bardoux (12), comprar votos e abrir uma urna. E' lícito ainda fazer votarem os loucos e os ausentes, os mortos e até os animais. Conheço um cão que votou".

36. Assim podia o *Journal des Débats* (23 de junho de 1934) escrever: ""Reduz-se tôda a política a uma combinação de clãs, à protecção duma propaganda concebida segundo os pequenos interêsses do ministério, ao monopólio dos lugares e dos favores em proveito dos apaniguados. Onde o cuidado do bem público? A vantagem está com os *gangsters*". Poincaré, apresentando às Câmaras o seu projeto de estabilização da moeda, justificou-o nestes têrmos esmagadores para os Parlamentares: "Para revalorizar, seria mister tempo, espírito de continuidade às Câmaras e ao país, uma continuidade de vistas e de vontade que nenhum poder político poderia ter em uma democracia" (13). Que crítica decisiva do Regimen! Que confissão! Os eleitos são do mesmo naipe dos eleitores. O ex-presidente Doumergue externou sôbre os eleitos do sufrágio universal político um juízo tão severo quanto justo: "Se eu precisasse de formar hoje uma nova equipe de vinte ministros", declarava em novembro de 1934, após o seu malôgro de sêmi-ditadura, a um redactor do semanário *Dix-neuf cent trente-quatre*, "não o teria podido. Ter-me-ia sido impossível achar bastantes homens de mérito, ao menos no recinto do Parlamento... Nenhuma elevação de pensamento, nenhuma idéia geral". O sufrágio universal político opera uma selecção às avessas. As suas decisões reflectem menos as aspirações do *país real* que as vontades do *país legal* — e o país legal é menos o que *aparece* nos tablados das duas Câmaras e dos seus ministérios do que o que êle *é* nos bastidores das Lojas, visto como importa ainda distinguir entre o *Govêrno legal* e o *Govêrno real*, um público e outro secreto. Gaston Doumergue, que bem os conhece a um e a outro, confessou-o, em dezembro de 1934, depois do seu fracasso de primeiro ministro com plenos poderes, a um jornalista de *Candide*: "A minha queda foi decidida em comissões e conselhos secretos e poderosos" (14).

37. Ensinamento decisivo, trouxe-no-lo a sua aventura: a impossibilidade para os homens mais bem intencionados de defender os interêsses vitais do país contra o regimen republicano. Tirado do seu retiro onde, após longo exercício do poder parlamentar, se fizera sábio meditando sôbre a sua experiência política, respondera Gaston Doumergue, doravante liberto de tôda ambição pessoal, ao apêlo dos partidos impotentes e à confiança que lhe testimunhava grande parte da opinião obstinada, apesar das piores lições, em seu apêgo às instituições republicanas. Tinham-lhe as Câmaras concedido os plenos poderes necessários ao salvamento da situação e Gaston Doumergue anunciara "reformas constitucionais susceptíveis de assegurar a autoridade e a estabilidade do poder executivo"; propunha-se também estabelecer um estatuto dos funcionários" (*Le Figaro,* 25 de set. 1934); tinha por tarefa essencial restabelecer a situação financeira. Em outubro, dirigia ao país, nas vésperas das eleições cantonais, um discurso radiofónico que era um apêlo angustioso, verdadeiro grito de aflição, verdadeira confissão de falência do regimen: *"O govêrno,* bradava, *é apenas uma palavra e a sua acção um gesto inútil"* (*Le Figaro,* 5 de outubro 1934). Um mês depois, adereçava "novo e patético apêlo à opinião dos francêses" (*Le Figaro,* 4 de novembro de 1934); "Enquanto eu tiver fôrça fí-

sica, nada me fará desviar no caminho que tomei para obrar as recuperações indispensáveis ao bem e à prosperidade do país". Afirmava que a "recuperação financeira" era indispensável à "recuperação económica", o que supunha prèviamente "uma autoridade governamental restaurada, bem organizada e durável". Mas *"a autoridade governamental,* já vo-lo disse e percebo cada dia mais, *é quase inexistente".* Os homens de valor que vêm ao Parlamento "são dispersados nos numeorsos grupos e partidos que fazem semelhar o Parlamento a um caleidoscópio. *Passam o tempo a combater-se mùtuamente para conquistar um poder onde impossível lhes é fazer coisa alguma de bom e útil* depois de obtido. Difícil lhes é amiudadìssimamente guardá-lo, mercê das intrigas ou da irrupção violenta dos que aspiram a substituí-los". E concluía Doumergue: "Tenho, pois, a convicção absoluta de que *nada é mais necessário e mais urgente do que empreender uma reforma do Estado* com uma revisão judiciosa e reflectida da sua Constituição".

38. Novamente ministro e chefe do Govêrno republicano, afirmava portanto o antigo presidente de República que era essencialmente político o mal, por onde apelava êle para um remédio político e, resumindo-se êsse mal político em uma Constituição viciosa, era a Constituição que fazia mister mudar. Essa Constituição a mudar é a republicana. E' o regimen republicano, democrático e parlamentar, a fonte de todos os males que acabrunham a França.

Pouco depois dessa manifestação do presidente do Conselho, caía o ministério e voltava Doumergue ao seu retiro. Cheio de boa vontade, sustentado pelos acoroçoamentos e simpatias do país, malograra totalmente na tentativa de restaurar as finanças públicas e a economia nacional.

39. Passado um mês, expandia Doumergue as suas decepções no seio dum redactor de *Candide* (13 de dezembro 1934). Confessava ser a sua queda obra de "conselhos secretos e poderosos". Criticava amargamente a obra legislativa do Parlamento: "Uma lei não é mais lei de Estado, senão texto em que se enredam os desideratos de cem interêsses divergentes" "Anuncie" o Govêrno "a intenção de redigir o texto X"; logo "entram em liça as comissões parlamentares para redigir um relatório dêle. Por detrás da comissão intervêm os grupos, os sindicatos, com artigos já escritos e cuja inserção exigem no texto da comissão que a exigirá no texto do govêrno. E' a desordem". E a justiça? "O caso Stavisky... oscilava entre duas justiças, a do Palácio e a da Câmara. A justiça simplesmente achou-se tanto menos satisfeita quanto se alinham muitos textos votados recentemente pela Câmara, os quais permitem aos tratantes tirar proveito no Palácio" (15).

40. Não é menos categórico sôbre a necessidade de proceder à reforma política do Estado o presidente da República em exercício, Albert Lebrun. Aos prefeitos (*maires*) de França reunidos em Paris aos 16 de dezembro de 1934 para o cinqüentenário da lei municipal, dirigia êste discurso: "Imensa aspiração eleva-se de tôdas as partes por uma renovação política. Quer-se uma autoridade e estabilidade mais firmes do govêrno, subordinação mais pronunciada dos interêsses individuais ao interêsse nacional..., probidade maior na administração do país e na gestão dos negócios privados... Deve a estabilidade ser assegurada aos governos vindouros. Concordam tôdas as opiniões para afirmar a impossibilidade de manter um sistema falsificado e nìmiamente frágil...".

Eis aí o reconhecimento oficial da falência do Regimen político republicano, democrático e parlamentar.

41. Num jornal republicano de província, escrevia jornalista republicano recentemente, do "regimen (político) francês" que "não tem nome em língua nenhuma. Deve proceder-nos em linha recta duma república de estudantes" (Martin-Plessis, em *La Touraine républicaine,* 3 de janeiro 1935) (16).

42. Não foram mais venturosos os sucessores de Doumergue. Passou Flandin como uma sombra. Laval não achou nada melhor do que não tocar em nenhum dos abusos de Estado e de estatismo fundamentais — funcionários por demais numerosos, monopólios e ofícios socializantes, seguros sociais de Estado, escola única, etc. — e fazer bancarrota da décima pelo desconto sôbre o cupão da Renda, arruinar a validade dos contratos sem a segurança dos quais negócio algum pode ser empreendido, aumentar os impostos, reduzir da décima os rendimentos imobiliários, isto é, aumentar a crise económica diminuindo os recursos dos consumidores e a crise financeira diminuindo a matéria tributável, em suma nada suprimir no modo de vida do Estado, mas engordar mais o Estado à custa dos patrimónios privados. Depois, Laval caiu.

43. Em quinze anos, a República espoliou três vêzes os francêses: pela inflação, pela bancarrota Poincaré dos quatro-quintos, pela falência Laval da décima e o aniquilamento da décima dos rendimentos ajuntada a impostos já espoliadores e uma vez ainda acrescidos. Bastará renovar êsses descontos do décimo das rendas para os suprimir totalmente e aniquilar ao mesmo tempo o valor em capital. Então se instaurará o socialismo sôbre a ruína geral e a apropriação do capital humano pelo Estado escravizador.

44. Constata o republicano Henri Vonoven que a Câmara se opõe a tôda reforma política, judiciária, financeira (*Le Figaro*, 20 de janeiro 1935). Em série de artigos do *Figaro*, Lucien Romier prossegue o processo do Regimen e se põe "à busca do Estado". Vê "na vida política da França um absurdo fundamental, a saber: o Estado confundir-se-ia com a sua própria delegação e só existiria pelos seus representantes".

45. Impõe-se aqui um reparo capital. Que o Estado se confunda com os seus próprios representantes não é "absurdo fundamental", senão facto real e necessá-

rio. O Estado aparece-nos como o órgão de direcção, de comando e de coerção indispensável à existência, à vida, à actividade, ao desenvolvimento, ao bem-estar e ao melhor-estar da Sociedade nacional; sem Estado, não há Sociedade possível; dissolve-se; sem Estado bem organizado, não há Sociedade bem constituída, bem defendida, bem equilibrada, próspera, feliz; o grau de perfeição no ser e acção duma Sociedade, duma Nação, depende do grau de perfeição na constituição política do Estado; daí, a importância primordial da forma do Estado. O Estado sòmente sai da concepção abstracta que fazemos das necessidades objectivas às quais há-de responder quando se investe na carne, sensibilidade, inteligência, razão, vontade dos homens que o constituem e dêle fazem realidade viva. O Estado concreto confunde-se, portanto, necessàriamente com os seus representantes. Não vai aí "absurdo"; é realidade e necessidade que de modo algum chocam a razão. Resulta porém que os representantes do Estado, que são o Estado vivo, não podem plenamente assegurar a vida do Estado a não ser com a condição de confundirem-se veramente com êle, com sua permanência e sua duração, de serem realmente a consciência do Estado, de terem o sentido dos seus interêsses gerais permanentes ou passageiros, presentes e futuros, de os sentirem quase instintivamente, intuitivamente, de traduzirem em pensamento claro e juízo tão seguro, quanto o pode ser humano, a percepção confusa e constante dêle, isto é — do Estado.

46. Essa identificação do Estado com aquêles de quem recebe a existência concreta não se encontra senão no caso da incarnação do Estado, não em um homem cujo poder fôsse vitalício, mas em uma série de homens ligados pela hereditariedade e tudo quanto ela comporta de afinamento e especialização transmissíveis e reforçados por uma educação apropriada, em suma no caso da incarnação do Estado em uma Dinastia. E' essa uma das razões experimentais que conferem à Monarquia in-

comparável superioridade sôbre tôdas as outras formas políticas do Estado.

47. Mas onde aparece deveras "absurdo" o Estado "confundir-se com a sua própria delegação" — e aqui nos juntamos a Lucien Romier que ora terá razão nos seus comentários — é no Regimen electivo, por isto que então não podem os representantes do Estado tomar plenamente consciência dos interêsses gerais imediatos e sobretudo permanentes e, mais ainda, remotos, do Estado: êles só representam "a si mesmos", dirá justìssimamente Romier, os seus interêsses privados ou a idéia improvisada que imaginarem, no decurso da sua breve passagem pelo govêrno, dos interêsses presentes e os mais urgentes do Estado.

48. Graças às explicações, reservas e distinções precedentes, podemos retomar o fio do raciocínio de Lucien Romier e adoptar, com os seus argumentos, a sua conclusão:

"Se o Estado só existe por seus representantes" (subentendamos: *eleitos*), "aliás, pelo exercício" (subentendamos: *temporário*, embora vitalício) "dum poder e duma administração de facto, basta mudar os representantes do Estado pela eleição ou por um golpe de fôrça para mudar o próprio Estado... Parece estranhamente absurda a coisa... Derrubar tais representantes do Estado para pôr outros representantes em seu lugar, se êstes últimos não representam ainda senão a si mesmos" — e, com efeito, no regimen electivo, representam apenas a si mesmos — "quer dizer a sua faculdade de chegar ao poder pela intriga eleitoral, a astúcia ou a fôrça, não dá uma vida e autoridade próprias ao Estado... A gestão e a noção mesma dum Estado assim concebido permanecem negócio de simples mercação ou de luta entre partidos, grupos e chefes de clãs. Não traduzem nem podem traduzir as três idéias em que se decompõe a razão de ser do Estado: a idéia de salvaguarda nacional, a idéia de justiça social e a idéia de previdência permanente...

O Estado já não satisfaz a sua razão de ser, não existe mais que pelo uso feito do distintivo ministerial por comboios de passagem... Torna-se pràticamente incompreensível sob o duplo aspecto da autoridade e da responsabilidade..." (*Le Figaro*, 21 de agosto 1934).

49. Tal é no entanto o Estado republicano, caracterizado, demais disso, pela "soberania enganada". Com efeito, "o nosso regimen político e a sua acção são falseados... por um quiproquó" que "consiste em fazer definir o interêsse geral pela soma, a média ou a maioria dos interêsses particulares". Ademais, "os três quartos dos eleitores não têm idéia alguma do alcance preciso das fórmulas de política geral e, com mais forte razão, dos têrmos técnicos contidos nos programas eleitorais... E', pois, convenção verbal de pura hipocrisia inculcar que o povo se governa a si mesmo. Êle se governa no limite estreitíssimo dos seus conhecimentos de bairro ou de suas experiências de aldeia, e como! Não se governa de modo algum para o essencial, que é a previdência geral do destino do grupo de que dependem, em definitivo, a boa ou má fortuna e a vida de cada indivíduo... Escapam à competência do homem médio os mais graves e constantes problemas da vida nacional... Uma simples reforma eleitoral é uma ilusão. Pois não se trata de achar meios de expressão mais eficazes aos interêsses particulares. Trata-se de fazê-los curvar-se diante do interêsse geral" (*Le Figaro*, 23 de agôsto 1934). Ora, "as assembléias do tipo parlamentar jamais puderam reconstruir, por si mesmas, os quadros dum Estado desfalecido" e "fracassaram sempre em criar um Estado forte... Não há, pois, opinamos, contrassenso pior que procurar reconstruir o Estado francês e salvar a liberdade com inovações eleitorais ou processos parlamentares... Sente-se bem a nossa opinião pública: o seu ânti-parlamentarismo provém sobretudo de almejar ver construir e não destruir" (*Le Figaro*, 24 de agosto 1934).

50. E o parlamentarismo é sòmente destruidor. Conceber e agir para construir, proíbem-lho a sua instabilidade constitucional: "A instabilidade dos governos e das maiorias — a causa mais evidente da desordem do Estado — é, por outro lado, um dos melhores meios de recrutamento e encadeamento eleitoral. O eleitor que ameaça abandonar-vos não fará patavina se puderdes dizer-lhe: dentro de três semanas, dentro de três meses, serei ministro ou meu partido estará no govêrno. Essa ligação íntima e dalguma sorte substancial entre a instabilidade política e o nosso regimen eleitoral é o que torna muitos observadores cépticos quanto à possibilidade de consêrto, a não ser pelo desmoronamento do próprio regimen" (*Le Figaro,* 14 de junho 1934).

51. Conclui Romier: "O voto sinceríssimo de quase todos os francêses, hoje, é terem um Estado forte e permanecerem livres". Mas "o nosso regimen... é eleitoral e nada mais. O seu objecto é a eleição ou a reeleição: vive no mercadejamento do título de eleitor. Se deixarem continuar assim, vamos à ditadura... do acaso, aquela que resultar duma guerra civil" (*Le Figaro,* 25 de agosto 1934).

52. No grande ajuntamento da Frente nacional na Vendéia, na Châtaigneraie, a 25 de agôsto de 1935, o chefe das Juventudes patriotas, Pierre Taittinger, e o deputado republicano da Gironda, Philippe Henriot, clamaram: "Pouco importa o regimen que salvará a França: República autoritária, fascismo ou realeza! Estaremos com aquêle que salvar a França! Só importa para nós a salvação da nação!"

53. Em vários Estados estranjeiros, constituídos em República, não difere do que formulam os republicanos francêses o juízo formado sôbre ela (17).

Em abril de 1935, faz a *Gazette de Lausanne* uma crítica decisiva da Democracia quando estampa: "A máxima *Salus populi suprema lex esto* a nossa Constituição substitui esta: Seja lei suprema a vontade do povo. Acarreta flagrantes inconseqüências. Condena o govêrno responsável a refazer de noite o que o sufrágio popular estraga de dia... A nossa Democracia tão gabada parece-se com uma feira numa praça. De soberana que era, ficou uma criada para todo serviço".

54. Dois meses mais tarde, no mesmo jornal suíço, Maurice Muret, julgando a República francêsa, constata que "há divórcio total entre o Parlamento e a Nação. Os eleitores servem-se dos eleitos para fins particulares, mas sem terem confiança alguma nêles para a recuperação do país e sem lhes testimunhar respeito algum".

55. No *Journal de Genève,* Pierre Bernus não denota menos justa severidade: "Não é a pavorosa decadência do regimen atestada pela indiferença dos seus representantes acêrca das necessidades elementares dum grande país e até mesmo da sua dignidade? Não padece dúvida que as crises dêstes últimos tempo (18) enfraqueceram a situação exterior da França e que a sua repetição acabaria por desacreditá-la e paralisá-la inteiramente. Ora, ressalta que isso não interessa de forma alguma aos clãs políticos que se entredisputam as pastas".

56. No correr de 1933, os Estados-Unidos — até nos Estados-Unidos! — a grande revista *American Mercury* publicava um artigo de Hoffman Nickerson intitulado: "O desmoronamento dos Parlamentos". Reconhecia o autor que, se nos séculos XVIII e XIX o Parlamento inglês exerceu papel útil, é que "governava efectivamente, não por ser Parlamento, mas por ser órgão duma classe dirigente, a *gentry",* ou, por outra, porque a Inglaterra era governada por uma aristocracia, da qual o Parlamento era a expressão legal. Mas, nos Estados-Unidos, o Congresso não passa de "um bando cujos membros levam o tempo a lamber as botas de tôdas as potências que podem agir sôbre as eleições". Na Alemanha, o Reichstag caiu "abaixo do desprêzo". Na Espanha, é a anarquia "às ordens de diversas sociedades secretas". Em França, o parlamentarismo continua" suas miseráveis

intrigas. Mas lá ainda os seus dias parecem hoje contados". E Nickerson, generalizando as suas constatações de facto, conclui: "Em tôda parte onde impera o regimen parlamentar, paralisam as Assembléias tôda acção governamental conforme aos interêsses do Estado". Opõe-lhes êle o regimen monárquico: "Pelo menos, são os monarcas contemporâneos homens tão honrados como a média dos que êles governam, ao passo que as assembléias eleitas são, com tôda evidência, muito mais venais e muito mais covardes que o conjunto dos cidadãos. Além disso, um monarca, tendo a plena responsabilidade dos seus actos, actos atentamente seguidos pelo povo, é, por sua função mesma, quase constrangido a ser honesto... Nenhum contra-ataque a favor do parlamentarismo poderia doravante deter uma corrente universal. O parlamentarismo, está claro, continuará a declinar. E, à medida que êle declina, vai crescendo o prestígio da monarquia... A ordem hereditária — com a condição de tratar-se dum monarca verdadeiro e não dum fantoche constitucional — é preferível a qualquer outra. A questão de sucessão é então resolvida de maneira pacífica ao invés de provocar competições funestas entre rivais ambiciosos. Certamente, a monarquia não é uma panacéia, mas a experiência hoje advoga por ela contra o parlamentarismo" (19).

57. Em Portugal, o presidente do Conselho, Salazar, declara em discurso que "não há Estado forte onde não é forte o próprio govêrno. Foi por isso que a Constituição tornou o govêrno independente da Assembléia legislativa e de todo o corpo eleitoral, a fim de que não tenha de preocupar-se com a confiança ou desconfiança das Câmaras, nem com movimentos artificiais da turba, nem com a clientela dos partidários". Salazar, porém, engana-se imaginando essa independência realizada na sua República ditatorial, pois um ditador, tanto como os deputados, é sujeito à opinião, à eleição, às competições e intrigas de tôda natureza, e delas depende. Só a hereditariedade do Chefe de Estado lhe assegura, na medida do humanamente possível, a independência indispensável.

58. A Grécia versátil, tão capaz de razão luminosa como incapaz de perseverar na observação das suas regras de ouro, vai até ao têrmo lógico da crítica do Regimen republicano. A experiência desgraçada e pouco nova que ainda acabou de fazer da república fê-la sábia. Volveu para a sua dinastia, a fim de receber dela o benefício da paz. Em julho de 1935, fizera o general Condylis a sua confissão pública: "As palavras — República, Liberdade, Justiça, Igualdade — comoviam-me desde os bancos da escola. São belas palavras cantadas pelos poetas e os filósofos e que alçaram de entusiasmo os que lutaram contra os tiranos. Com palavras não se pode governar um povo. Experiência de onze anos convence que, em vez da paz interior, a República trouxe a guerra civil, abalou o respeito para com o Estado e carreou a anarquia espiritual". No fim de agôsto de 1935, acrescentava Condylis que "o único perigo para a economia geral da nação seria a manutenção do regimen republicano. Só uma restauração monárquica pode salvar a dracma".

E' isso o retôrno da velha sabedoria de Heródoto de Halicarnasso: "Na oligarquia (20), êsse grupo de homens que o desejo do bem público anima não deixa tão-pouco, amiúde, de ser dilacerado por ásperas animosidades pessoais; pois, querendo cada um ser o chefe supremo e fazer prevalecer a sua opinião, chegam a detestar-se terrìvelmente uns aos outros; daí, nascem as perturbações e estas levam ao assassínio. Êstes assassínios reconduzem à Monarquia, o que bem faz ver ser ela o melhor estado. Doutra parte, impossível é que a Democracia não engendre a corrupção; essa corrupção, funesta ao público, não produz ódio entre os cidadãos corrompidos, mas, pelo contrário, amizades sólidas; pois, para saquear o Estado, são necessários cúmplices. E isso dura até que um homem se ponha à testa do povo e faça cessarem essas manobras. Com isso, tal homem ganha a admiração do

povo: essa admiração lhe granjeia o poder soberano. E, ainda aqui, esplende evidentemente a excelência da Monarquia".

59. A anarquia parlamentar e o estado revolucionário endêmico, espectáculo a nós oferecido pelas convulsões espanholas, escaparam-lhes a Alemanha, a Hungria, a Áustria assim como Portugal, pelo estabelecimento dum poder ditatorial. Porém, nem a Áustria, nem a Hungria, se satisfazem com essa caricatura perigosa da realeza. Aspiram ao restabelecimento da Monarquia. E' o estranjeiro que põe obstáculo à vontade nacional, pois os Estados estranjeiros, que se agarram para si mesmos ao poder régio pela fôrça que dá e a segurança que procura, desejam para o vizinho, com a desordem republicana, a fraqueza e até mesmo a impotência que engendra. Os Estados nascidos da dissociação do antigo Império austro-húngaro não são os únicos a opor-se à Restauração real. Tem-lhe sido deliberada e enèrgicamente hostil a Inglaterra, desde a paz de 1919: timbra em manter a maior desordem possível no continente a fim de exercer mais forte influência e ter as mãos livres no mundo (21).

60. Repete-no-lo sem cessar a experiência universal: é a República o govêrno mais favorável aos desígnios do Estranjeiro. Depois da Grécia antiga, fêz disso a cruel experiência a Polónia, no século XVIII, por três vêzes.

61. As críticas decisivas do regimen republicano pelos próprios republicanos não deixam lugar a solução outra que o substituir a República pela Monarquia. Daí, as inúmeras e estrondosas profissões de fé realistas publicadas, nos últimos anos, por republicanos notórios: após Charles Benoist, que doravante consagrou o pensamento, a experiência, a pena, a actividade, à Causa real (22), foram Georges Claude, Mirman, Roux-Costadeau. Depois, Antonin de Mun, neto do "rallié" Albert de Mun, publicou em 1934 um livro, *Dictature ou Parlement,* em que conclui: "Cumpre aceitar o restabelecimento da Monarquia". Em 1935, declarava o romancista Maurice Bedel a um redactor do *Figaro:* "Não sou mais republicano e até me desgosto ao olhar-me ao espêlho com a idéia de que posso ser republicano".

Na maior parte dos escritores políticos, faltam ainda a rejeição explícita da República nominalmente designada e a adesão formal à Monarquia expressamente nomeada ;mas os seus juízos sôbre um e outro regimen implicam necessàriamente e claramente a sua conversão do primeiro ao segundo.

62. A 11 de junho de 1935, no *L'Echo de Paris,* Raymond Cartier, expondo os resultados do seu estudo sôbre a preparação da Alemanha para uma guerra inevitável e próxima (23), conclui por nossa inferioridade que procede, diz êle, de estar a França "jungida a um sistema político que a envenena moribunda".

63. O autor anónimo dum artigo sôbre a educação política do sufrágio universal soberano (*Le Figaro,* 28 de abril 1931) conclui: "Guardemos esta dolorosa confissão de um dos nossos dirigentes políticos: o povo ignora o seu ofício de rei". E "o está exercendo há sessenta anos!"

64. O *Journal des Débats* ironiza alguns dos derradeiros mantenedores da República: "Admiramos a persistência daqueles que convidam o Parlamento a reformar-se, a Câmara a defender o interêsse público, os radicais a separarem-se dos revolucionários. E' mais ou menos como se convidassem o vento a não soprar". Alhures (13 de junho 1934), lembra o mesmo jornal que "há bem tempo, mostrou Fustel de Coulanges, estudando os fenómenos políticos da Antigüidade, que para os povos tinham sido as monarquias o meio natural de se protegerem contra as minorias demasiadamente poderosas e de assegurarem o equilíbrio. Após as quedas das monarquias, vieram as ditaduras e as tiranias, instrumentos com os quais tentavam os povos garantir-se contra as facções arbitrárias e dominadoras. E, entrementes, ou

em seguida, apareceram demagogias que levaram regularmente à desordem e à ruína. Êste ciclo pôde ser amiúde contemplado".

65. Publicava a *Revue des Deux Mondes,* em dezembro de 1934, artigo anónimo com tendências nìtidamente monárquicas: "Na origem de tôdas as dificuldades e de todos os desfalecimentos, acha-se esta causa única", o sistema electivo. "Por que ao Govêrno não permite a Câmara fazer economias? Eleição! Por que obriga a Câmara ao desperdício o govêrno? Eleição! Por que se sobrecarregam os orçamentos duma porção de encargos ignorados dos contribuintes e não desconhecidos dos beneficiários: subvenções, indenizações, prêmios de rendimento? Eleição! Por que Câmara e govêrno fazem crer contra tôda razão que uma política de fraqueza e descaso assegura o advento da paz? Eleição? Por que hesita um Parlamento em votar encargos talvez pesados, mas necessários à segurança nacional? Eleição! Por que, em tôdas as circunstâncias e sôbre todos os assuntos, a aparência é preferida à realidade, a facilidade ao esfôrço, a comodidade imediata à utilidade que dura? Eleição! Finalmente perceberam os francêses que o Estudo não passa de fantasma e que a cidade não tem mais guardiões... Como reconstituir um Estado? Monarquia, responde tôda uma ardente mocidade".

66. As festas jubilares do rei da Inglaterra inspiraram a jornalistas republicanos a saudade da instituição régia. No *Paris-Midi* (9 de maio 1935), evoca Marcel Lucain "a vibrante união de velho povo parlamentar como a Inglaterra em tôrno das suas instituições incarnadas pelo seu rei. Não se pode deixar de pensar... na unidade ardente que anima tais nações vizinhas, prestes a preparar-se e agir enquanto nós brigamos". E, igualmente, Colrat (M. de la Palisse, *Le Petit Journal,* 27 de dezembro de 1934 e 8 de maio de 1935): "Basta ter passado umas horas em Londres para saber o afectuoso respeito de que os inglêses de todos os partidos e tôdas as condições cercam a família real... Nada de semelhante se acha entre nós. E' que, entre nós, apesar da ficção constitucional, ninguém está acima dos partidos, ninguém incarna realmente, carnalmente, o que há de universal, o que há de durável, o que há de intangível na comunidade nacional. Falta um lugar geométrico às altivezes francêsas". E isto: "Do seu lealismo, do seu realismo (régio), ao mesmo tempo sentimental e reflectido, tira a Inglaterra uma grande fôrça moral nas horas difíceis. E' ao pé da Coroa que ela se encontra, se agrupa e toma consciência da sua unidade e da sua continuidade... Pode-se ver com isso o papel importante, papel essencial, que a monarquia representa no vasto e flexível sistema do Império britânico. E daí se pode compreender que, se é o governar uma alta função, o reinar ainda é mais alta".

67. Outrossim podia Maurício Colrat enunciar esta afirmação em artigo publicado pelo jornal *La République* (2 de abril 1935): "Fala-se amiúdo de recuperar ora as finanças, ora a nossa diplomacia, ora o nosso parlamentarismo. Não se poderá a não ser depois de repor a política em seu lugar, que é o primeiro... Com Maurras, afirmo: política primeiro". E essa política que se impõe é definida no decurso dos outros artigos de Colrat: reformar o Estado, cuja melhor organização e funcionamento melhor possível necessitam da Monarquia.

68. André Tardieu não pronuncia a palavra, mas a necessidade da coisa depreende-se do seu livro recentíssimo, "No declive". A constatação de que a República põe a França no declive do aniquilamento coloca Tardieu no declive da conversão à Monarquia. *"Reconheçamos,* escreve, *que nos enganámos...* Não creio mais no êxito parlamentar. Cumpre reformar as instituições". E' demonstrado pela história do após-guerra (24) que *o regimen presente é impotente e perigoso...* Confirmou-se pela história do ministério Doumergue e do ministério

Flandin que os poderes públicos, executivo e legislativo, senhores constitucionais do acto indispensável de reforma, lhe são irredutíveis... O estado político da França não pode mais ser suportado muito tempo... *O estado político da França não pode ser legalmente melhorado*". Persevere-se nêle, "e então, cedo ou tarde, vindo de dentro ou vindo de fora, padeceremos a catástrofe... [25] Para escapar a essa catástrofe, não terão os francêses outra saída senão aquela sempre perigosa duma revolução desejada..." A um redactor do jornal *Le Jour*, declara Tardieu ser "nefasto e imperfectível" o nosso regimen político actual. *O Journal des Débats* aprova o ex-primeiro ministro: êle "tem razão e vai ao fundo das coisas ao dizer que a incapacidade do Estado no ajustar as despesas às receitas coloca todo o problema das instituições. Tem razão em retomando a fórmula: política primeiramente" (21 de junho 1935).

69. O mesmo *Journal des Débats* vê na reacção contra as instituições constitucionais francêsas uma reacção do instinto vital: "O sistema electivo arruinou as noções nas quais se apoia o Estado. Arruinou a noção do comando sem a qual, històricamente, não há sociedade. Arruinou a noção, que se lhe prende, da obediência e disciplina. Arruinou até a noção do interêsse público. Em surgindo, porém, a necessidade, em se anunciando o perigo, resta o instinto de conservação que ordena tudo quanto os falsos raciocínios, o falso exercício da inteligência, a falsa lógica combatem. E' o derradeiro recurso. Bem próxima estaria do fim uma sociedade carente dêste instinto elementar".

70. E' sob a influência dêsse instinto de conservação que se esforça o Govêrno republicano por evadir-se da República pela entrega dos plenos poderes ao presidente do Conselho. Assim, o regimen republicano, na confissão dos seus chefes e últimos partidários, não pode mais

funcionar sem crear para a nação francêsa um perigo, se não forem as Assembléias despojadas das suas prerrogativas soberanas e estas conferidas directa e plenamente, sem fiscalização, ao Primeiro ministro. Temos aí uma caricatura da Monarquia. Mas confessam os republicanos, com êsse expediente, que a República sòmente subsiste sem prejudicar, se, abdicando a favor pelo menos de um arremêdo da soberania real, ela conserva existência nominal e cessa em realidade de existir.

71. Não é, pois, de maravilhar o movimento que arrasta para a Monarquia, com fôrça crescente, tôdas as classes sociais. "Nos meios intelectuais, confessa Léon Bailby (*Le Jour*, 27 de abril 1935), a Monarquia, regimen de duração, fêz nestes últimos anos progressos fulminantes". E em todos os meios: está-lhe em grande parte completamente favorável o mundo médico. O movimento estende-se ràpidamente da classe intelectual aos meios industriais ,comerciantes e burgueses; ganha o escol operário e camponês. *La Croix de Lyon* (2 de Janeiro 1935), comentando o prodigioso sucesso do banquete dos médicos da Acção Francêsa realizado em Lião em seqüência a reuniões similares em Paris e nas principais cidades da França, confessa que é êsse o efeito de "uma evolução profunda do espírito público". Não se pudera dizer melhor: transforma-se a opinião, completa e ràpidamente, com a lição experimental penosa a ela infligida pelos acontecimentos; a opinião francêsa, de republicana, torna-se realista.

72. E' que efectivamente os governados se vêem despojados dos seus bens, encurralados ao desemprêgo e à ruína, ao mesmo tempo que os governantes tomam consciência da sua impotência para assegurar o bem do Estado. E uns e outros percebem-lhe afinal as causas profundas e permanentes que denunciam: um Regimen político no qual nenhum órgão representa realmente o interêsse público, que se acha habitualmente sacrificado

aos interêsses privados duma facção, ao mesmo tempo que essa facção sacrifica em favor próprio os interêsses particulares de todo o resto da nação; Regimen caracterizado pela subordinação da soberania do Estado à eleição, do Govêrno aos governados, da Autoridade aos titulares desta; pela vitória da fôrça numérica, ignorante e incompetente, apaixonada e lograda; pelo anonimato e a irresponsabilidade duma colectividade que não recebe sanção por nenhuma falta pesada, nenhuma asneira ou delito; pela inadaptabilidade dum sistema constitucional, baseado na descontinuidade e na imprevisão, às necessidades da vida nacional, que requerem vistas para futuro remoto e a permanência do Govêrno encarregado de realizá-las após havê-las concebido. Tôdas estas constatações duma experiência de mais de meio século e tão custosa que se paga com a ruína do Estado e dos cidadãos, com a ameaça mesma de aniquilamento duma nação tornada impotente para salvaguardr a sua vida íntima e a sua segurança exterior, levam os espíritos a situar na política e no regimen político a causa primeira de todos os males, a aspirar desde então ao estabelecimento de um outro regimen político capaz, por seu mecanismo mesmo, a inclinar o Govêrno, com fôrça maior e até mesmo irresistível, a defender o interêsse geral e assegurar a salvação pública.

73. Êsse regimen aparece, logo, como havendo de repousar em uma Autoridade independente dos seus súbditos, pessoal e responsável, naturalmente levada ao bem do Estado, interessada na manutenção dos direitos e liberdades dos cidadãos, identificando-se espontâneamente com os interêsses e necessidades, passageiros ou permanentes, da Nação.

74. Veremos que condições tais só se reúnem na Monarquia. Disso tomam consciência nìtidamente francêses cada vez mais numerosos. Muitos outros, todavia, mascarada a êles esta solução pela espessura da ignorância ou dos preconceitos, concedem ainda os seus favores e preferências a uma concepção, seja corporativa, seja ditatorial, do Estado. Far-lhes-emos a crítica ràpidamente, antes de levarmos a efeito a exposição duma doutrina experimental da Monarquia.

---

(8) V. os seus dois volumes, *Pensées choisies des rois de France* e *L'art de gouverner selon les rois de France*. — A.

(9) E' o mesmo que dizia Eduardo Prado no *Comércio de S. Paulo*, a 14-11-1895: "Sabe-se bem hoje quanto custa em dinheiro a República. A renda anual da União, com impostos três vêzes maiores do que eram antes da república, é de pouco mais de 200.000 contos. A despesa ordinária, média anual nos seis anos de república, tem sido de 300.00 contos, isto é, 100.000 contos por ano mais do que a receita, sejam 600.000 contos de *déficits* acumulados. Mais 400.000 de despesa extraordinária confessada, e aí está o milhão de contos que a república já custa (Note-se que o milréis ainda não chegara à miséria em que jaz o cruzeiro). Para o ano, será já um milhão e cem mil contos. O Congresso decididamente não tem fôrça para reduzir as despesas públicas. Só havia um meio de não crescer para o ano o *déficit*. Seria o Congresso cortar 100.000 contos de despesas. Ora, isto é impossível. Seria a salvação económica do país, mas também a morte da república, que se veria abandonada de todos os que, por interêsse, a sustentam, para melhor se sustentarem a si mesmos". Art. "A ruína financeira da república".

Mas leiamos ainda um contemporâneo, o jornalista Assis Chateaubriand: "Uma vez que o exército, a marinha e a aeronáutica entraram no palco dos acontecimentos políticos do país, êles não deverão deter-se apenas no caso da escolha do presidente. Há problemas mais sérios, mais graves e de reflexos mais profundos na vida do país do que o da escolha de um candidato à presidência. Existe, por aí, como assunto de uma gravidade sem paralelo, no horizonte nacional, o da estabilidade mesma do Brasil, como nação e como sociedade política e económica. Por que as classes armadas não fixam nêle, mais que o seu interêsse, as pontas das suas espadas? Sem a fôrça dêsses instrumentos, não há nada que detenha parlamento nacional, parlamentos estaduais e câmaras municipais no desbarato, às vêzes até total, da renda do fisco, em liberalidades que atordoam, quando se examinam as suas conseqüências sôbre o bem-estar do povo. Basta olhar, dentro e fora das classes armadas, ou seja no funcionalismo civil e militar, o espectáculo

monstruoso de desprêzo legislativo e administrativo pelos dinheiros do povo, no plano de aposentadoria e reformas". Art. "Com a mão na massa", *Diário de São Paulo,* 1-3-1955. — T.

(10) E' o mesmo que se lê na *Folha da Manhã,* São Paulo. 19-12-54, secção *Economia e Finanças,* art. "Falta de coragem para enfrentar a crise financeira da União": "Finalmente, como todos os governos, o actual não revelou coragem de propor revogação de leis imorais que tornam as aposentadorias prematuras de servidores ainda prestantes um sorvedouro de dinheiro do povo. Nem de dispensar os milhares de funcionários supérfluos ou improdutivos existentes na administração federal, nem de moralizar os serviços e de torná-los produtivos. Não devemos esquecer que grande responsabilidade por essa situação de fraqueza do Executivo cabe aos homens do Congresso que, de preferência à defesa do interêsse do povo, tratam de cortejar o eleitorado, à custa do Tesouro público".

Em regime eleitoreiro, é inevitável essa maroteira. Por isso mesmo, é contundente o sr. A. Chateaubriand no artigo citado em nota anterior. Ei-lo em remate: "Não se detenham as classes armadas, no seu esfôrço de reabilitação da consciência moral do país. Aqui não se anda à beira do abismo. Está-se dentro dêle. Dizer-se que há abusos administrativos e legislativos, no Brasil, é pouco. Existem são assaltos lampionescos à economia popular, para que algumas centenas de milhares de afortunados devorem as finanças públicas e o povo morra de fome, nas capitais e no interior. Venham os ministros militares dar um passeio no interior de S. Paulo, que é o estado mais próspero da Federação. Observem como um exército de 500 ou 600 mil crianças vive faminto, bichado, porque todo o dinheiro dos impostos e mais o que se toma emprestado é pouco para o legislativo paulista montar máquinas burocráticas de 30, 40, 50, 60 e 80 mil cruzeiros mensais por cabeça. Esta vergonha ou acaba a ponta de espada ou a fogo de revolução. Os Gracos da demagogia popular andam por aí disponíveis, prontos para o incêndio". — T.

(11) Assenta como luva ao nosso caso. Pensando com panacéias tolas resolver problemas mais profundos, agora no Brasil se cominam multas aos abstencionistas, cada vez em maior número. Sabemos de eleitores que estão dispostos a pagar multas ou levar cadeia, mas decididos sistemàticamente a não votar mais... — T.

(12) *Le Capital,* 12 de junho de 1935. — A.

(13) "Estará o novo ministro (da Justiça) inteligente, culto e experimentado, na disposição de dar seguimento aos louváveis planos de seu antecessor? E' de desejar que sim. Fôra de recear que não. Porquanto é *mal do Brasil a descontinuidade administrativa* (grifo nosso) que, infelizmente, se segue à troca de responsáveis pelos altos postos da governança". *A Gazeta,* São Paulo, 19-2-55, "Problemas sociais de imperativo cuidado". — E no mesmo jornal, Honório de Sylos no artigo "Mudar o Brasil". a 12-11-55: "Um grande mal dêste nosso colosso sempre deitado em berço esplêndido: *a falta de continuidade administrativa* (grifo nosso). Geralmente o governador, o prefeito, o director não abrem mão de suas idéias geniais e, de ordinário, manifestam completo desprêzo pelos alheios planos". — Tal porém é o apêlo da lei da vida, que os próprios presidentes republicanos insistem em querer "continuar-se" (contra as instituições que professam) ou continuar no seu sucessor. Demonstra, todavia, a experiência brasileira que o presidente *nunca* "continua" o seu antecessor imediato cuja sombra é sua inimiga. Começa do marco zero. Mostra-se portanto "republicanamente" ingênuo o eleito sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira ao dizer em Nova-York a 9-1-1956: "...Nessa base de desenvolvimento, *necessitamos de duas ou três administrações* arrojadas, que encarem resolutamente nossos problemas básicos..." 10 ou 15 anos? Só com Imperador. Teve-os Getúlio Vargas, mas não adiantou nada. Era homem de partido. — T.

(14) Também entre nós se nota cada vez mais baixo o nível intelectual e moral das chamadas "representações"... — E aqui nos defrontamos com mais um embuste criminoso do regimen: geralmente a Nação trabalha para sustentar uma confraria sectária de malfeitores internacionais, inimigos da Pátria e da Religião, com prejuízo do bem comum e da justiça distributiva. Tudo é para êles, com exclusão dos não-irmãos... — T.

(15) Justiça! Aí é que falha totalmente o regimen! Nem vamos recordar essa precária justiça do trabalho, tão pomposa e demagógica! Proclamemos com Pontes de Miranda: "E' urgente que cesse a impunidade, que é geral em todo o País". — Afirma-nos o constituinte José de Sá na sessão de 4-12-33: "As instituições crearam no regimen passado (i. é na chamada república velha), um sistema de degradação da justiça: foi por isso que se fêz uma revolução no Brasil. As aspirações nacionais clamavam porque o poder judiciário era falseado, deturpado, deprimido, ultrajado. Está nos dois grandes postulados da revolução: representação e justiça". E agora? Melhorou? — T.

(16) O texto diz "em droite ligne du *roi Pétaud*". E' frase feita, correspondente ao nosso "casa da sogra" ou "república de estudantes" ou... que sei lá! — T.

(17) E entre êles todos o Brasil. Ler a experiência francêsa é reconhecer a universalidade do fracasso republicano. — T.

(18) Casos Hanau, Oustric, Stavisky, etc. Crises Doumergue, Flandin, Laval, etc... — A. — Nós também não temos ficado atrás. Entre êles o inquérito do Banco do Brasil... apenas o inquérito. — T.

(19) Verdades que eram ao tempo da publicação dêste ansaio, continuam confirmadas agora. Outros tratadistas apareceram, como Walter Lippman com a sua *Public phisosophy* para confirmar a superioridade e actualidade da Monarquia, nos próprios Estados-Unidos, modêlo de tantas repúblicas falhadas. — T.

(20) Tôda Democracia se resolve, de facto, em uma Oligarquia na qual a Plutocracia domina pela Demagogia. — A.

(21) Assim agiu Bismarck relativamente à França vencida em 1870. Isso explica muita coisa com relação ao Brasil dominado, num servilismo torpe, por influências internacionais que nos querem conservar fracos, pobres e desmoralizados. — T.

(22) Ver êstes últimos livros: *Souvenirs, Les maladies de la démocratie, Lois de la politique française, La Monarchie française*. Em *Maladies de la démocratie*, definiu Charles Benoist admiràvelmente a doença democrática do "n'importequisme": "N'importe qui, n'importe quoi, n'importe quand, n'importe où, n'importe comment", isto é — em tradução literal — "Não importa quem, não importa o que, não importa quando, não importa onde, não importa como". — T.

(23) O que realmente se deu, resultando vergonhoso desastre para a França. — T.

(24) Precisaria acrescentar-se, para ser completo: como pela história da guerra e de ante-guerra. — A.

(25) Veio de fora: a derrota, a humilhação, a ocupação, a vergonha. Mas não aprenderam nada os politiqueiros... Continuaram a fazer acreditar que o mal é dos homens (portanto sòmente dêles...) e não do regimen. Foram até castigados os que tinham razão: Maurras e outros. — T.

CAPÍTULO III

O Êrro do Estado Corporativo

75. Espíritos obstinadamente afeiçoados à forma republicana, reconhecendo o mal causado pelo regimen electivo numa Democracia parlamentar, imaginam evitá--lo adoptando uma Constituição em que a Soberania pertencesse a uma Oligarquia.

Oferece, com efeito, a Oligarquia certos elementos de estabilidade. Como todo corpo organizado, constitui um centro de resistência às fôrças centrífugas e dá garantias de duração. A Democracia pura não apresenta senão tendências à dissolução anárquica e não duraria se não se formassem espontâneamente, por necessidade vital, dentro dela mesma, uma ou várias Oligarquias que lhe permitam lutar contra a dispersão mortal dos seus elementos. Uma Assembléia soberana, um Parlamento, corrige já êsse apetite suicida constitucional, mas pondo em xeque o sistema democrático: um Parlamento é uma Oligarquia legal, aparente, pública e que se contrapõe às fôrças centrífugas da Democracia com sua centralização progressiva e a extensão indefinida duma omnipotência sem limite. Essa Oligarquia parlamentar estriba-se no funcionamento de Comissões, não legais nem muito aparentes, cuja formação espontânea, depois organização metódica, dão à Democracia inorgânica os quadros de que precisa para subsistir. E essa mesma Oligarquia de parlamentares e de "comissionários" deriva a sua fôrça de Oligarquias industriais ou financeiras que a compram e sobretudo duma Oligarquia oculta da qual não é senão

expressão: a das sociedades secretas; escondidas nos bastidores, atrás dos cavaletes das Câmaras, da parada das reuniões públicas, os conselhos das comissões, elas fornecem o Govêrno real de tôda a "Máquina" democrática e republicana e lhe asseguram, para uma política anti-nacional, a permanência indispensável e a continuidade de vistas necessária. A Democracia é uma imensa tapeação.

Assim, embalam-se alguns na esperança de conseguir constituir um Estado oligárquico apto a cumprir de forma satisfatória as suas funções normais. Seria o Estado formado por oligarquias oficialmente reconhecidas e pùblicamente atingíveis; e, uma vez que a opinião se orienta para a formação de corpos profissionais cuja necessidade é reconhecida pelos interessados, bastaria confiar às corporações o govêrno do Estado. E' a concepção do Estado corporativo. Entrou mesmo nas vias da realização na Áustria e em Portugal [26].

76. E' Portugal uma República ditatorial que preparou uma Constituição política nova, oficialmente qualificada de "República unitária e corporativa", cuja aplicação completa começa neste ano de 1936. Em setembro de 1933, foram organizadas as Corporações profissionais encarregadas de governar os mesteres e de tomar parte nas eleições, não sòmente dos Conselhos municipais e provinciais, mas também duma Câmara corporativa com sede ao lado duma Assembléia nacional e gozando só de poder consultivo. Sòmente êste ano começa a funcionar essa Câmara. Pertence à Assembléia nacional o poder legislativo soberano. Teòricamente, a Câmara corporativa, não tendo o poder soberano de legislar, não faz parte do Estado: representa os interêsses económicos perante o Estado. Nada mais desejável. Mas então não se pode falar de Estado corporativo. Resta ver o que o sistema dará na prática: que resultará da coexistência de duas Assembléias, uma representando os interêsses reais do país real e sem ter poder algum soberano, e a outra possuindo a soberania legislativa e não representando senão eleitores movidos por Comissões? Se, de facto, o poder soberano passar para a Câmara corporativa, teremos então um Estado corporativo. Se não, não se justifica o qualificativo "corporativo". Se possui o Presidente da República o poder supremo de talhar os conflitos e decidir das leis em última instância, é êle quem é o Soberano e a República é ditatorial. Se a vontade da Assembléia nacional faz lei, estamos na presença duma República democrática parlamentar.

77. Do chanceler Dolfuss recebeu a Áustria uma Constituição corporativa do Estado. O sucessor de Dolfuss, o chanceler Schuschnigg, sublinhou que se tratava com isso de "pôr fim à querela dos partidos políticos". Estranha ilusão! Os partidos políticos tomam a forma corporativa, mas não desaparecem. Continua o Estado republicano a ser entregue aos partidos que o dilaceram e exploram tanto melhor quanto são mais bem organizados e oficialmente organizados: correspondem a sindicatos de interêsses privados que só podem devorar o Estado com apetite mais feroz. Uma República corporativa organiza o despedaçamento do Estado entregando o interêsse público aos interêsses privados possante e legalmente sistematizados, investidos até do poder soberano que lhes permite impunemente satisfazê-los.

As Corporações enviam os seus representantes ao Corpo municipal de Viena: estão elas efectivamente de todo em todo qualificadas para administrar uma cidade.

Elegem um Conselho económico nacional que representa junto ao Estado um papel consultivo: nada melhor.

Mas são integradas no próprio Estado e participam do govêrno da República. Com efeito, o Estado é constituído por quatro Corpos consultivos e por um Conselho federal que toma as decisões soberanas.

Os quatro Corpos consultivos são: um Conselho de Estado nomeado por dez anos para o Govêrno e encarregado de redigir os textos de lei; — um Conselho cultural,

representando as Igrejas, os Corpos docentes, os artistas e os sábios; — um Conselho económico, representando as Corporações profissionais, os produtores do comércio e da indústria, as profissões liberais, os serviços públicos; — um Conselho das Regiões, à razão de dois delegados por região e dois pela cidade de Viena.

O Conselho federal soberano constitui-se de vinte delegados do Conselho de Estado, dez do Conselho cultural, vinte do Conselho económico, nove do Conselho das Regiões. Tem o poder de decisão, mas o não tem de emenda.

78. Notemos aqui um primeiro êrro: o Estado, entregue a um Conselho eleito, é pois colectivo e electivo, dupla fonte de fraqueza; não se liberta do sistema electivo cuja malignidade se constatou; as intrigas, combinações, discussões, partidos e querelas só podem abundar e reinar aí, na desordem comum a tôda República. E são-lhe parte integrante as corporações, sindicatos de interêsses privados. Imagina-se o que pode ficar em tal sistema o interêsse público.

Eis porém o remate do quadro: a reunião dos quatro Conselhos consultivos em pêso forma a Assembléia federal; ela é, demais disso, encarregada de designar os três candidatos que serão submetidos aos sufrágios dos burgo-mestres para a eleição do Presidente federal, nomeado por sete anos. Assim, pois, o Parlamento-Conselho federal não basta para constituir para essa República "corporativa" uma cabeça colectiva; acrescenta-se-lhe uma Assembléia federal, formada dos quatro Conselhos consultivos investidos, pelo facto da reunião, do poder soberano supremo de declarar a guerra. Por acréscimo, todos os prefeitos das comunas austríacas nomeiam um Presidente da República segundo uma lista de três pessoas designadas pela Assembléia federal.

Esta Constituição "corporativa" é complicada e obscura tanto quanto o pode ser um sistema político artificial. Quejando amontoado de chinesices não pode senão multiplicar as ocasiões de intrigas e conflitos. A multiplicidade das engrenagens fazem-na uma máquina dura de manobrar, lenta para operar, tôda própria a facilitar a desordem e a se mostrar incapaz de remediá-la. Reduz-se em fragmentos o Estado e em poeira a soberania. Nela reinam o anonimato e a irresponsabilidade como na pior das Repúblicas.

79. Mas, incontestàvelmente, essa República é corporativa e êste carácter agrava ainda o mal. Com efeito, o corporativismo não é uma instituição política: é uma instituição económica e social. Diz respeito à produção e às relações entre produtores, não ao govêrno dos cidadãos; concerne à profissão e à sociedade, e não ao Estado. Mostra-nos a experiência a sociedade naturalmente constituída em corpos; mas não nos mostra o Estado constituído assim. A Sociedade é multiplicidade; mas o Estado tem por função unificá-la, o que nos obriga a supor que êle é unidade e pode, por isso mesmo, informar a Sociedade e reduzir-lhe a multiplicidade à sua própria unidade. Como seria o Estado unificador se êle também fôsse colectivo, ou em outras palavras dividido e princípio de divisão? E' isso apenas uma hipótese, mas induzida dos caracteres da Sociedade que a experiência nos revela e da actividade funcional que a experiência nos obriga a atribuir ao Estado. Esta hipótese experimental, verificar-lhe-emos mais adiante (2.ª parte dêste volume), experimentalmente, o bom fundamento.

80. Desde já, no entanto, podemos dizer do Estado corporativo que êle é um êrro, porquanto é a Sociedade que é corporativa, e não o Estado.

A oligarquia corporativa não nos livraria dos males engendrados pela Democracia parlamentar. Por ser corporativa a Assembléia eleita e governante, nada se muda no parlamentarismo democrático, salvo a agravação dos seus vícios pela organização mais perfeita das facções em Corpos encarregados da defesa de interêsses materiais privados, aos quais subordinarão invencìvelmente e sacrificarão o interêsse público. Essa Oligarquia

de Corporações devorará tanto melhor o Estado, quanto é melhor armada para fazê-lo: ela resume-se em uma forte sistematização, de direito e de facto, dos interêsses privados; identifica-se constitucionalmente com o Estado e encarrega-se da função soberana de o gerir. Os sindicatos financeiros e industriais juntos aos sindicatos de apetites denominados "comités", partidos políticos, grupos parlamentares, que vivem como parasitas do Estado republicano e nêle exercem de facto as suas depredações, se transformam em Corpos oficialmente encarregados de espedaçar a sua prêsa. Serão o próprio Estado. Na concurrência que uns aos outros se farão para levar o melhor bocado e nutrir-se mais largamente à custa da Nação, estourarão lutas entre êsses Corpos organizados, saídos das suas funções naturais de produtores de riquezas para preencher as de administradores políticos da Cidade; instalar-se-á a guerra permanente na Nação, por falta dum Árbitro e Senhor todopoderoso, qualificado para as fazer recuar para os domínios delas e julgar-lhes os conflitos. O Estado corporativo é o Interêsse nacional sacrificado à voracidade dos interêsses corporativos constituídos senhores do Estado.

81. Disso prodigaliza-nos lamentáveis exemplos a história. O Estado corporativo existiu, na Idade Média, na Itália e nas Flandres. Essas regiões são então divididas em numerosas Republiquetas comunais corporativas. O negócio assegura-lhes o enriquecimento. A sua Constituição oligárquica as não preserva ou só as preserva parcial e passageiramente dos excessos da demagogia democrática, pois que, para conquistar ou guardar o poder pela derrota do adversário concurrente, apelam as oligarquias em luta para as paixões e ódios populares. No decurso dessas lutas civis, tão amiúde sangrentas, que se sucedem durante gerações, séculos até, ou bem o Imperador envia às Flandres um exército para restaurar a ordem brutalmente, ou então, na Itália, surge a ditadura como único meio de restabelecer a paz. "Desde os começos do século XII, escreve Jean Borel [27], a organização mercante fôra constituída em Gênova, Paris, Milão, Roma, de forma completa, com estatutos, caixas comuns, casas das Corporações... E' a essa magnífica organização do trabalho e do tráfico que se há-de atribuir em grande parte a prosperidade das famosas Repúblicas italianas da Idade Média, cuja riqueza era proverbial e cujos tesouros artísticos incomparáveis ainda hoje admiramos..." Mas, ao mesmo tempo, eram elas, por exemplo Florença e Siena, "Repúblicas profissionais"; por outra, os Corpos de mesteres constituíam o Estado, confundiam-se com êle. "O século XIV marca novo declínio do sistema corporativo em seguida a uma participação excessiva na vida política com as rivalidades e ódios que tôda actividade útil comprometiam". Cada Cidade divide-se em bairros inimigos, fortificados cada um contra os outros e em estado de guerra incessante; em cada bairro, cada casa de grande família é uma fortaleza, cuja possante arquitectura militar, ameias que a coroam e torreão que a flanqueia admiramos hoje. "Os senhores, os príncipes e os reis aproveitaram-se dêsse enfraquecimento do sentido da solidariedade" (nacional) "dos corpos constituídos para limitar-lhes os privilégios e prerrogativas até fazê-los simples organismos de ordem industrial e comercial", que jamais deveriam ter deixado de ser. Restabeleceu-se a paz com o recuo das Corporações profissionais para o seu domínio próprio, donde haviam tido a desgraça de sair, e com a libertação do Estado doravante confiado a um Chefe único, Soberano das Corporações como dos cidadãos, árbitro dos seus conflitos e armado para fazer respeitar as suas decisões. Ou bem o Príncipe retomava as prerrogativas soberanas, ou bem impunha o seu domínio à República corporativa após tê-la conquistado, ou então o Estado corporativo, esgotado pelas disputas intestinas, entregava a autoridade soberana a um Ditador tirado do seu seio ou um Podestá chamado dum Estado estranjeiro.

82. Nas Flandres como na Itália, a paz, a ordem, a segurança, a justiça não reinaram no Estado senão depois da morte do Estado corporativo.

Cumpre, pois, que a unidade do Estado se manifeste na pessoa e pela pessoa do Chefe único, que a autoridade soberana seja pessoal, que essa Personalidade soberana seja o juiz dos cidadãos e dos corpos sociais, seu árbitro, e detenha a fôrça pública, a única capaz de impor o respeito das suas decisões.

Daí a concepção de uma República ditatorial, que goza do favor de muita gente.

---

(26) No Brasil, em virtude da prègação do Estado Monárquico Integral, Orgânico (Patrianovista), desde 1928, a Constituição (2.a republicana) de 16-7-1934, talvez inspirando-se erradamente na doutrina corporativa de *Pátria-Nova* (nacional e não estatal), incluiu "representantes eleitos pelas organizações profisionais" (art. 23) no seu legislativo, junto aos representantes partidários. Não podia dar certo, como não deu. Não se republicaniza impunemente uma instituição monárquica. Aliás, vigorou apenas três anos a dita constituição que, sob certos aspectos, foi notável progresso sôbre o arremêdo estadunidense de 1891 (Como custam os homens a aprender alguma coisa!). Mais séria haveria de ser a carta de 10-11-37, se realmente tivesse vigorado o art. 38 em que o "Conselho da Economia Nacional" (órgão oficial da Produção Nacional) colaboraria com o Parlamento Nacional, composto da Câmara dos Deputados e o Conselho Federal. Não chegou a fazer-se, e foi, sob o ponto de vista político experimental em que vive inùtilmente a república, uma grande lástima. Portugal prossegue o seu interessante experimento. — Sôbre o assunto recomendamos ao leitor: *Introdução à História do Direito Político Brasileiro, e O corporativismo e a reforma do Estado,* de J. P. Galvão de Sousa, *Filosofia Política de Sto. Tomás de Aquino,* de Arlindo Veiga Dos Santos, e *Orgânica Patrianovista.* — T.

(27) *L'expérience corporative en Italie,* p. 23-24. Payot, Genève, 1933. — A.

CAPÍTULO IV

O Êrro Ditatorial

83. E' conseqüência inevitável da desordem republicana em todos os tempos e em todos os países êsse movimento duma fracção da opinião republicana, em França, rumo a uma ditadura: a necessidade de restabelecer um pouco de ordem para não perecer leva a nação, que ignora a monarquia ou perdeu a lembrança dela, a procurar um homem como salvador, a recorrer à sua autoridade pessoal, visível e responsável. Prisioneiro das suas convicções ou hábitos republicanos, ou da sua ignorância política, ou dos seus preconceitos, o país espera dum homem da sua escolha o bem que lhe não pôde granjear uma assembléia de homens da sua escolha; vê a necessidade do Chefe; não percebe a rejeição da Autoridade electiva e temporária, ainda mesmo vitalícia; precisará padecer-lhe os penosos efeitos, submeter-se a nova e mais ou menos longa experiência do seu êrro, para ir ter, através de mil vicissitudes, se nelas não perece, à concepção do Chefe hereditário, da Soberania dinástica da Monarquia.

84. Certo número de francêses, afeitos à idéia republicana, são levados a não corrigir o seu êrro político senão esforçando-se por unificar e personalizar o Soberano electivo.

Outros, em bem grande número, seguem essa mesma corrente de opinião simplesmente por terem-na visto desfechar, em países vizinhos, na instituição de ditadura.

Obedecem quase mecânicamente a sugestões colectivas comparáveis a uma sorte de epidemia imitativa.

De maneira geral, muitos francêses vêem claramente, ou confusamente percebem os graves defeitos do poder colectivo, sem verem ou perceberem ainda os do poder electivo.

85. Desde a Antigüidade, as Repúblicas electivas, democráticas ou aristocráticas, atravessavam fases ditatoriais que traziam alívio parcial e passageiro aos males que elas haviam desencadeado; depois recaíam na sua desordem interior até acabarem definitivamente pela conquista e domínio estranjeiros.

"Tirano" chamavam as Repúblicas gregas ao seu ditador. A "tirania" dum homem era sempre menos maléfica que a da plebe ou patriciado. Não escaparam as Repúblicas italianas medievais nem a êsses males nem a êsse remédio; chamavam "podestá" o chefe que escolhiam no estranjeiro quando não podiam doutro jeito pôr fim às rivalidades entre os seus concidadãos candidatos ao poder pessoal supremo: tribunos demagogos ou representantes das mais poderosas fmílias. Findara pela ditaduar cesárea a antiga República romana; Sila e Júlio César foram ditadores acidentais; com Augusto ficou definitiva a instituição. Imperadores plebiscitados pelos seus pretorianos ou a plebe tentaram embalde estabilizar o poder e regularizar a sua transmissão pelo subterfúgio da associação ao Império ou da adopção; êles se sucedem, joguetes da cabala, da intriga, do favor dum conventículo, até mesmo do assassinato; e disso morre o Império. A fraqueza do Estado ditatorial, sem embargo das aparências de fôrça haurida da omnipotência ilimitada do Senhor, favorito de um dia dos remoinhos populares, das combinações ou conluios de corredores do Palácio, dum sorriso da Fortuna, inscreve-se no decorrer da história da Roma imperial. Bastam dois séculos para estourar a crise económica e financeira estatista que, arruinando os cidadãos e o Estado, vai tornar impossível a defesa das fronteiras, o bom funcionamento das administrações públicas; por fora e por dentro, desmorona o Império e, com êle, uma alta civilização; vai a Europa mergulhar por longos séculos em anarquia bárbara.

86. O século XIX foi testimunha das numerosas ditaduras que torturaram as Repúblicas espanholas da América [28]. A sua história não passa de sucessão caótica de anarquias republicanas em que a impotência das assembléias dá lugar ao despotismo dum homem: golpes de Estado, guerras civis, súbita ascensão ao poder de um aventureiro que tala o país e desaparece aos golpes dum competidor e imitador feliz; facções armadas, batalhas, espoliações, é uma efervescência e insegurança perpétuas nas quais se exaurem as riquezas naturais superabundantes naquelas regiões e das quais nasce a desgraça dos seus habitantes quando, por outro lado, tudo lá está reunido para os tornar perfeitamente felizes.

87. Em tôrno de nós, de há uma dezena de anos, multiplicaram-se as ditaduras. A crise económica dos Estados-Unidos suscitou-lhes a ditadura do Presidente Roosevelt; sòmente acrescentaram novas desordens às antigas as suas iniciativas socializantes. Na Europa, as tentativas de bolchevização dos Estados vencidos e dalguns outros suscitou as ditaduras de Horthy na Hungria, de Hindenburg e depois Hitler na Alemanha, de Dolfuss na Áustria, de Salazar em Portugal. Não tem sido o bolchevismo russo senão um regimen ditatorial despótico e sangrento em que Lenine foi levado ao poder supremo pela violência e Stalin pela sua habilidade, em que se têm mantido os ditadores ùnicamente por um terrorismo sem precedentes na história. Totalmente sem razão, qualificaram de ditadores Primo de Rivera e Mussolini, simples primeiros ministros do Rei, com plenos poderes.

88. Viu a Revolução francêsa sucederem-se ditadores de facto, levados ao poder um momento pela fôrça duma facção que terrorizava não sòmente a Nação mas também a Assembléia. Nas suas *Memórias*, mostra-nos Sé-

nart, secretário das Comissões de Segurança geral e de Saúde pública, que os levantes populares, longe de serem espontâneos, eram fruto de minuciosa elaboração, obra de facções rivais pretendentes cada uma à conquista da ditadura em proveito do seu chefe ou buscavam entender--se para associar os seus monitores em uma sorte de Diretório. Cogitou-se muito tempo dum dêsses compromissos em proveito do triunvirato de Robespierre, Danton e Marat, com oposição de Robespierre que pelejava por exercer só o poder total. Uma das tramas então elaboradas já visava a entregar todos os poderes às mãos dum generalíssimo assistido de Cônsules, dum Grão Juiz e Comissões militares; o Império com o Jacobino Bonaparte foi o fruto derradeiro dessa luta entre bandidos para a exploração sangüinolenta da nação. Chocam-se porém antes em lutas implacáveis à custa do país as facções robespierrista, maratista, dantonista, hébertista, "a vincentina..., a dos membros do Conselho executivo e a dos membros da Comuna de Paris (29). "A destruição do trono, à morte do Capeto, inspirara aos intrigantes e aos ambiciosos algumas esperanças nos seus projetos; cada intriga então produziu um partido e cada partido teve um chefe, cada chefe cúmplices, cada cúmplice partidários que arrastavam massas extraviadas. Tal a origem dos males que afligiram a França e de sangue a inundaram" (30).

Menos o sangue — mas pode êle vir — é êsse o espectáculo que nos dá a República entre nós e alhures. Assinala Sénart documentos que "indicavam os trabalhos e projectos para estabelecer um ditador. Uns queriam-no vitalício, outros provisório; uns o queriam hereditário, outros electivo" (31); em suma, a República se continua ordinàriamente pela tirania dum chefe de facção que consolida em proveito pessoal a desordem; ela se conclui "na imbecilidade ou no sangue", dizia Thiers que não reparava que amiúdo também começa assim. Histórias doutrora, histórias de hoje! Conheceu a França duas ditaduras que duraram uns anos e pretenderam fazer obra

positiva e gloriosa. Foram desastrosas. São as ditaduras napoleónicas. Conquanto tentando perpetuar-se em uma dinastia, cada Napoleão, na pressa de consolidar o seu poder de arrivista e no prurido de acções estrondosas, lançou a França em aventuras custosas onde buscava prestígio esperando simultâneamente fazer o país olvidar o espectáculo das suas fraquezas e a impaciência do seu jugo. Em ambos os casos e ràpidamente o risco corrido acarretou a nossa ruína; sossobrou em tremendo desastre a aventura: Waterloo, Sedan.

89. A Ditadura conheceu uns raríssimos bons sucessos: — Garcia Moreno, no Equador, foi assassinado após domínio feliz e breve; — Porfírio Díaz, no México, exilado após haver assegurado ao seu país uns trinta anos prósperos, teve, desde 1911, uma dezena de sucessores mais ou menos sangüinários, Huerta, Carranza, Villa, Obregon, Portes Gil, Calles, Ortiz Rúbio, Rodríguez, Cardenas; — neste momento, Salazar, em Portugal, tem, em sete anos, apoiado pelo exército, restabelecido a ordem e a abundância, mas é mui de temer o malôgro final, pois, embora venha a ficar senhor tôda a vida, ainda seria inevitàvelmente demitido pela morte e é vítima de singulares ilusões com imaginar poder assegurar por si mesmo, com a designação do sucessor, com a transmissão pacífica e certa autoridade soberana, o uso benéfico desta.

90. E' sempre a Ditadura uma aventura que, ainda feliz, acaba em exílio, assassínio e na recaída nas discórdias e guerras civis, se não se muda em dinastia como aconteceu aos Médicis de Florença, visto como não há estabilidade verdadeira na Soberania senão quando uma dinastia, tendo recebido o depósito dela, a perpetua: ùnicamente o poder pessoal hereditário põe fora de discussão a Autoridade pública.

Quanto vale o ditador, tanto vale a ditadura.

91. Certìssimamente, sejam quais forem as instituições, têm mais ou menos valor e eficácia benéfica se-

gundo os homens em que se incarnam, segundo os chefes que as utilizam; uma boa ferramenta será sempre melhor na mão de um artífice hábil que na de um mau ou medíocre. Tanto melhor obra, porém, fará o artífice, quanto se servir de ferramenta melhor. De per si não tem valor nenhum a ferramenta ditatorial; adquire-o apenas pelo homem que a maneja. Daí o fracasso final, que é quase invariàvelmente a regra duma ditadura. Nada mais variado, salvo o malôgro final, que o aspecto duma ditadura, pois que, por natureza, não pode ser outro a não ser o que o ditador lhe dá. Nada há mais diferente que cada uma das ditaduras actualmente em exercício. E, pois, não é a ditadura uma solução, mas uma incógnita; é geralmente má e pode desencadear o pior. Os que a desejam não vêem senão a desordem presente e a sua causa, o poder colectivo e instável; lògicamente, o remédio lhes aparece mui justamente no recurso ao poder pessoal e estável; mas o êrro dêles e esperá-lo dum poder pessoal ditatorial; é-lhes ilusória a estabilidade, com a quase irresistível tendência dêle à omnipotência ilimitada e a certeza da sua arbitrariedade; noutras palavras, ditadura e despotismo são uma e a mesma coisa. Se deve o poder ser pessoal para ter mais estabilidade do que quando joguete duma Assembléia, não há-de êle, para tornar-se benéfico, ser arbitrário e ilimitado; além disso, a estabilidade real exige mais do que a Soberania pessoal; reclama a transmissão hereditária.

92. Pode a ditadura ser a da ordem; mas pode da mesma forma ser da desordem e da pior das desordens. Por outra, o seu valor depende ùnicamente do valor do homem, entretanto que nos cumpre sobretudo procurar o valor da instituição. São extremamente raros os homens de gênio; com mais forte razão, homens de gênio que sejam ao mesmo tempo homens de bem. Só pode sair-se bem uma ditadura com um homem que seja simultâneamente uma e outra coisa ou que, de honesta mediocridade, seja servido por circunstâncias tão excepcionalmente favoráveis que se haja de dizer do concurso delas ser infinitamente mais raro que a aparição e o acesso ao poder, a propósito nomeado, dum homem excepcional. A regra de facto é ser o Estado servido por homens de Estado medianamente dotados. Cumpre pois que a constituição do Estado seja excelente para que o titular da soberania faça dela honroso e satisfatório uso. Volta o problema ao achamento da melhor constituição do Estado e o que ora sabemos da Ditadura nos obriga a não tê-la pela melhor das constituições do Estado.

Há-de esta constituição ser tal que: 1.º o Chefe do Estado seja naturalmente levado a bem servir o interêsse nacional por sentir que o seu interêsse pessoal se confunde com o da Nação; 2.º que êle tenha naturalmente consciência dos seus deveres e responsabilidades e dos limites do seu poder, poder integral, ou seja absoluto, mas limitado; 3.º que a transmissão do poder seja subtraída às competições pessoais, ao choque e ao tumulto das ambições dos súbditos.

93. E' o Ditador, porém, apenas um hóspede de passagem, investido dum poder ilimitado e de duração incerta, salvo neste ponto que, por prolongada que seja, não ultrapassará a vida do Ditador. Ora, o Estado não morre! Uma Nação não pode imaginar lindes assináveis à sua existência que é, em princípio, indefinida. O interêsse do Ditador não é, portanto, coextensível ao interêsse nacional, da mesma forma que a duração da sua própria existência não o é com a da Nação. Conseguintemente, não pode o interêsse pessoal do Ditador identificar-se com o interêsse colectivo nacional. O Ditador vê apenas uma porção ínfima dêste, ainda muito se a vê sem que ela lhe seja escamoteada pela clara visão, imediata e singularmente imperiosa, do seu interêsse pessoal. Êle aí está por pouco tempo e, se o quiser, para grande lucro: "Curto, mas bom". E' mais levado a servir-se bem do que bem servir o Estado. Colocando melhor as coisas, êle está como vitalício. Tirar do fru-

to todo o suco contido, eis aí a tentação premente com que não pode deixar de ser atormentado.

94. Perspectiva singularmente aliciante outrossim para os apetites do grande número de cidadãos que descobrem sua vocação ditatorial! E eis desencadeada a luta para a conquista do poder supremo: rivalidade de baixezas para com a multidão cujos sufrágios quer captar; sobrelanços demagógicos, busca dos meios mais desonestos, mais susceptíveis de granjear êsse fim desejável; partidos e facções, intrigas e querelas, rivalidades e competições, lutas intestinas e até guerra civil se necessário. Aqui convergem todos os defeitos do regime electivo, não mais dispersos em numerosos candidatos à obtenção de cadeiras parlamentares representando cada qual uma ínfima fracção do Poder, mas concentrados nos dois ou três candidatos à única função de Chefe do Estado. São êstes, intensificados ao extremo e agravados pela excessiva importância da parada, todos os riscos, tôdas as desordens e todos os males que o regime electivo, no sistema democrático parlamentar, já engendra. A Ditadura é pior.

95. Em presença de tantos furores soltos, é racionável supor que a Ditadura não será vitalícia, acidentes lhe interromperão o curso e não se fará regularmente a transmissão do poder e nunca tranqüilamente. O país é condenado a acessos de erupção vulcânica ou então a estado perpétuo de agitação, perturbações, motins. A competência, o devotamento à coisa pública, o desinterêsse, o senso do interêsse geral e a possibilidade de o servir não se encontram tanto no regimen de democracia ditatorial como no de democracia parlamentar. O mal é até mesmo acrescido, por isto que leva ao exercício supremo do poder por um só homem aquêle que foi investido por um casual concurso de circunstâncias. A estas deve êle o ser improvisado senhor dos destinos nacionais. Lança-se num jôgo de dados a sorte inteira do Estado.

96. A Ditadura não passa de expediente muitas vêzes imposto pela desordem que o regimen republicano democrático parlamentar engendra; expediente ao qual recorrem necessàriamente as pessoas encalhadas no sistema republicano por ignorância ou preconceito. A Ditadura é uma forma da Demagogia. O Ditador é o favorito das turbas. E o favor das turbas compra-se, pois elas se vendem a quem oferece mais e ao último lançador. O charlatanismo político satisfaz-se tanto com o regimen ditatorial como com o regimen parlamentar. As ambições do Estranjeiro, igualmente. Feliz acaso poder levar ao poder um bom e até um excelente "tirano", como diziam os gregos da Antigüidade. Mas são raros os acasos felizes e as ditaduras benéficas são acidentes tão raros e tão curtos como as grandes felicidades sôbre a terra. A regra é muito outra: a Ditadura é filha da desordem e a gera por sua vez. A República permanece sempre igual a si mesma.

97. Confunde o Estado corporativo os interêsses privados e o interêsse público, os interêsses particulares aos diversos Corpos sociais e o interêsse geral da Nação de que se encarrega o Estado. Os Corpos sociais não são o Estado. Deve o Estado ser absolutamente distinto dêles.

E' êsse Estado electivo e colectivo? E' o regimen das Assembléias, dos Parlamentos. E é a desordem, a imprevisão, a impotência. Dupla fonte tem o mal: — na base, a eleição política e soberana, que é ignorante, incompetente, cega, absurda, apaixonada e venal; — no cimo, a multiplicidade no comando, causa permanente de anarquia e imagem reduzida do corpo eleitoral com as suas facções, as suas correntes de opinião, os seus quadros secretos, os seus entusiasmos desarrazoados, o seu verbalismo oratório, a sua ignorância, a sua venalidade, as suas intrigas, a descontinuidade no esfôrço útil, a predominância constante dos interêsses privados sôbre o interêsse público.

98. Assim, somos conduzidos a julgar ser necessária a unidade no comando. Mas o Ditador, se realiza a unidade, é incompetente e corruptível tanto quanto corruptor; êle sofre os efeitos da instabilidade inerente a todo regime electivo, e a duração lhe faz falta. Só a hereditariedade do poder pessoal identifica o seu titular ao interêsse permanente e a duração indefinida do Estado e lhe dá o sentido dos seus deveres e responsabilidades. Só um poder definido e limitado pela experiência tradicional e a razão pode garantir os cidadãos contra a arbitrariedade e assegurar o respeito das suas liberdades necessárias.

99. Bem que existe a hereditariedade do poder no regimen aristocrático. Mas a multiplicidade dos seus titulares institui no Estado divisões e rivalidades que podem ser mortais, e reintroduz os graves defeitos de todo poder colectivo: fonte de perpétuos conflitos interiores, ocasião constante de intervenções do Estranjeiro. Dêles morreu a República aristocrática da Polónia. A êsses males conseguiu Veneza dar remédio com m regimen de suspeita ciumenta e de tirania policial intolerável a cidadãos que não perderam nem consciência da sua dignidade nem desejo de salvaguardar as suas liberdades legítimas. O regimen aristocrático é uma ditadura colectiva hereditária e todo regimen ditatorial é despótico. Êste traço bastaria a excluir, no interêsse dos súbditos, tôda Ditadura, seja qual fôr a forma.

100. Deve ainda a Ditadura ser excluída, seja qual fôr a sua forma, no interêsse do Estado. A duração indispensável à vida indefinida dum Estado bem ordenado, a Aristocracia assegura-o pela hereditariedade: mas ela inclui a multiplicidade na Autoridade soberana, qe divide o Estado contra si mesmo, lhe compromete a função e até a existência. O Ditador assegura a unidade de comando, mas falta-lhe a duração indispensável à vida do Estado.

101. A unidade e a hereditariedade, que o Estado mais bem constituído requer, não se acham reunidas e perfeitamente expressas senão na pessoa do Chefe hereditário, o Rei (32).

---

(28) Como vivia o Brasil então, até 1889, no seu regimen natural monárquico, o Império, era a única Nação que tinha ordem permanente, a não ser no símile de república — a época regencial de 1831 a 1840. Hoje, estamos nas mesmas condições que os espano-americanos. — T.

(29) Sénart, *Mémoires*, p. 76. — A.

(30) P. 77. — A.

(31) P. 83. — A.

(32) Vide *Filosofia política de Sto. Tomás de Aquino*, de A. Veiga Dos Santos, notas 15 e 16 (além dos textos tomísticos correspondentes), bem como os tópicos 104, 105 e 110. — T.

Segunda Parte

DOUTRINA MONÁRQUICA TIRADA DA EXPERIÊNCIA

CAPÍTULO I

Origem Histórica do Exercício Natural do Poder

102. Mostra-nos a observação, na origem da Sociedade, o casal humano: a mulher vem buscar no homem ajuda e protecção, ternura e expansão plena do seu destino. Reúnem-se dois seres em tôrno do mesmo lar. Aí manda o homem e o defende contra todos os perigos. Nêle a sua associada, companheira e colaboradora, preenche as funções às quais a votam as aptidões particulares ao seu sexo. E ambos o povoam de filhos.

103. Não podem subsistir, crescer, desenvolver-se, os filhos chamados à vida pelo casal procriador, se dos seus autores não recebem todo o necessário material, intelectual e moralmente, para ficarem adultos. Nascem, pois, vivem e crescem, não livres e iguais, mas sob a dependência do pai e mãe. São desiguais dêstes e desiguais entre si.

104. Pelo efeito de vital necessidade, à qual correspondem tôdas as qualidades físicas e psíquicas do seu sexo, exerce o pai todo o poder sôbre a companheira e os filhos, nos quais também manda a mãe debaixo da alta autoridade do pai. Pende desta disciplina a existência do grupo e de cada um dos membros dêle.

105. Crescidos os filhos, os mais aptos, isto é os mais fortes, normalmente os rapazes e os mais velhos, colaboram activa e hieràrquicamente na manutenção da

ordem interna e da segurança externa, no granjeio também da subsistência de tôda a família. No pai reside o poder; desce por delegações parciais à mãe, aos filhos, aos mais velhos; exerce-se, sob a direcção suprema do Chefe, espôso e pai, segundo uma repartição hierarquizada e conforme a uma divisão do trabalho, imposto pela relação entre o lugar ocupado naturalmente por cada um no grupo familial e sua fôrça física, inteligência, aptidões pessoais.

106. A necessidade de facto, decorrente da natureza humana, suscita essa organização social e comanda-lhe tôda a evolução ulterior, onde acharemos sempre, tanto na família como na sociedade saída da família, êsses traços fundamentais, essenciais, indeléveis, que a experiência nos mostra inseparáveis da existência e actividade de todos os entes humanos e todos os agrupamentos de entes humanos, a saber: vida em família e em sociedade de famílias, divisão do trabalho, hierarquia e subordinação, autoridades secundárias e parciais delegadas por aquêle que é natural e necessàriamente investido da autoridade primeira, geral, e sôbre todos tem poder.

Aparece assim o poder como sendo, por necessidade natural, algo de *pessoal*.

107. Aparece-nos igualmente, de facto, como não sendo nem ilimitado nem arbitrário. E' limitado pelas exigências da função exercida pelo chefe de família, e ao cumprimento das tarefas implicadas nessa função o seu exercício subordina-se. A autoridade de que está investido o chefe de família acarreta a sua responsabilidade; se a exerce mal, malogra nas suas emprêsas; se não consegue alimentar convenientemente a família, declinam as fôrças postas por ela à sua disposição; se êle não merece mais a sua confiança, torna-se difícil o seu govêrno; se não sabe garantir eficazmente a sua segurança contra os perigos suscitados contra ela pela natureza física, pela ferocidade dos animais, pela rivalidade,

a inveja, o ódio, a crueldade doutros homens, é a existência do grupo, de um ou vários membros ou de todos, que está em jôgo. As sanções que os factos infligem ao exercício defeituoso da sua autoridade consistem nas dificuldades crescentes que o grupo familiar encontra, na pobreza, miséria, fome, doença que o rondam, a tristeza, o descontentamento e as querelas que o dividem, o sofrimento, a morte de um ou de vários membros seus, a decadência da família, quiçá a sua destruição.

108. E', pois, necessàriamente *pessoal* a autoridade do chefe, encontra mui naturalmente limites, permanece sujeita à razão, põe em jôgo a responsabilidade daquele que a exerce. Na medida, porém, em que existe, no domínio em que ela se aplica, é absoluta porquanto não depende, depois de Deus de quem ela vem, senão de quem está investido dela. Enfim, é hereditária essa autoridade: à morte do pai, passa ao filho, àquele que mais remotamente êle associara ao seu govêrno, o primogênito. A herança forma a trama do Corpo social e da autoridade que o governa. A hereditariedade faz a família, a Sociedade, a Nação, o Estado, o Chefe de Estado. Preside a sucessão das gerações, a vida do Corpo social, a transmissão da autoridade.

109. Derivando da família a Sociedade, decorrendo da autoridade na família a autoridade na Sociedade, descendendo do chefe de família o Chefe do Estado, constituindo a hereditariedade o elo vivo entre todos os elementos do corpo familiar e social — são os mesmos traços constitutivos da família que se tornarão os traços constitutivos da Nação e do Estado.

110. Em nossa *"Doutrina corporativa"* e nossa *"Organização corporativa da Sociedade e da Profissão"*, tentámos mostrar ser a Corporação apenas a extensão à vida profissional dos traços essenciais da Família encarada como oficina e como mutualidade na ordem económica.

111. Nesta *"Organização monárquica do Estado"*, nesta "doutrina monárquica da experiência", constatamos decorrerem, de facto, a Sociedade, a Nação, o Estado, da Família encarada como govêrno e como mutualidade na ordem política. Se, com efeito, é a família um agrupamento natural de auxílio mútuo que produz o de que ela tem precisão para viver, apresenta ela outrossim o carácter essencial de produzir riquezas e de sustentar os seus membros disciplinando-lhes a actividade e governando-lhes as relações, em suma submetendo "súbditos" a um "chefe" cuja autoridade soberana se exerce para o bem de todos e de cada qual. Na Família e o Chefe de família, achamos — pelo método da observação e ficando no plano da experiência puramente sensível — os traços essenciais que caracterizam experimentalmente o Estado e o Chefe de Estado.

CAPÍTULO II

Desenvolvimento do Corpo Social

112. Da família primitiva outras famílias nascem que, ou lhe ficam ìntimamente unidas, e temos a família patriarcal, ou se instalam fora e aparte da família original, mas em sua vizinhança imediata e em relação estreita de dependência e intercâmbios com ela, ou finalmente se afastam dela, deixando-a definitivamente e indo estabelecer-se em regiões novas e aí se implantam como tronco donde promanarão as mesmas formas de vida social.

113. A família patriarcal, nómade ou fixada no solo, permanece mais família do que nação ou estado pequenos. E' a família primitiva acrescida dos casais que dela saíram e dos quais duas ou três gerações vivem agrupadas ao pé do avô e em volta do mesmo lar. O pai dos pais de família exerce por tôda parte a sua autoridade inteira, se bem todavia se esbocem zonas particulares onde aparece certa autonomia: embora estreitamente subordinado ao grão-chefe, cada filho ou neto casado dispõe no entanto sôbre a espôsa e os filhos de certa autoridade particular que se diferencia ligeiramente da autoridade do avô e se distingue nìtidamente da que qualquer outro filho ou neto exerce sôbre os seus próprios. Não obstante, sobrestão a todos e a tudo a comunidade patriarcal e a autoridade do patriarca. Vigora nìtidamente preponderante o tipo do grupo familiar original.

114. Transforma-se, porém, o carácter da aglomeração, quando os jovens casais se separam do casal primitivo, estabelecendo-se nas cercanias imediatas dêste, cada qual na sua própria tenda ou sob o seu tecto particular: a família patriarcal torna-se tríbu nómade ou aldeia fixa, e a autoridade suprema, conservada pelo avô sôbre os lares saídos do seu, já não tem por objecto a vida interior dêsses lares, a vida íntima de cada família, mas as relações exteriores entre essas famílias e fogos, a lei comum que rege a constituição dêles, os costumes a que está sujeita a actividade dêles, o interêsse geral do grupo de famílias, a utilidade de todos os seus chefes e de todos os seus membros, o bem do conjunto da colectividade que constituem. Esta colectividade torna-se distinta de todos os elementos, individuais ou não, de que se compõe e é desta colectividade que se encarrega o chefe da tríbu ou da aldeia, embrião de Nação, Cidade, Estado; é sôbre ela que a sua autoridade se exerce. Demudou-se em autoridade do Chefe do Corpo nacional, do Chefe do Estado, a sua autoridade de Pai.

115. O exercício dessa autoridade suprema necessita do conhecimento das necessidades da colectividade e dos sentimentos de cada um dos seus membros. Nada de mais fácil nessa sociedadezinha primitiva onde todos se vêem contìnuamente, mantêm relações estreitas e constantes, onde ninguém pode ter nada de oculto para todos os outros, onde as conversas correntes instruem a todo momento todos e cada um e onde os interêsses comuns oferecem a mais extrema simplicidade: apaziguar umas querelas individuais, prever reservas de alimento para o caso de carestia, regulamentar o percurso e a marcha da tríbu nómade, velar pelo respeito da demarcação no aglomerado fixo, ordenar as tarefas comuns, julgar os malentendidos, punir os delinqüentes, garantir a segurança do grupo contra as agressões externas. O Chefe dos chefes de família assume naturalìssimamente essas funções: é êle o Pai comum da pequena Nação nascente e seu Chefe-nato. À autoridade que lhe conferem os vínculos do sangue, acrescenta-se a da sua idade à qual se liga a experiência adquirida no correr dos anos. Associa o filho primogênito ao exercício do seu poder supremo e a autoridade de que tem o depósito transmite-se hereditàriamente ao seio duma Família-Chefe. Pertence ao Chefe hereditário dessa família a autoridade sôbre o grupo social.

116. Em pouco tempo, a multiplicação dos fogos no decurso de várias gerações, a extensão do território ocupado, o afastamento dos ocupantes, a fundação de muitas vilas ou a formação de subtríbus, enfraquecem progressivamente os elos puramente familiares. Para conhecer as necessidades das famílias dispersas sôbre todo o território que governa, o Chefe da Família soberana reúne em tôrno de si, de quando em quando, o Conselho dos chefes das diversas famílias ou das vilas e os consulta sôbre as providências oportunas a tomar, reservando-se a decisão.

117. Mais tarde, a adopção de estranhos, as relações com nações vizinhas, a exogamia, depois guerras, conquistas, misturas de pequenos povos de filiações distintas, levam progressivamente a nação familiar primitiva a tornar-se Nação pròpriamente dita devida ao trato íntimo e repetido, à fusão, de elementos heterogêneos. Doravante, não se conhecem mais uns aos outros os membros da Sociedade nacional e o Chefe da Família soberana, o Chefe hereditário do Estado não é mais instruído de tôdas as precisões públicas e das tendências da Opinião como o eram dantes os seus predecessores pelo só facto da vida cotidiana no seio duma comunidade restrita. O Chefe de Estado, sòmente por isto de estar colocado ao cimo da Nação, tem vistas de conjunto sôbre as necessidades gerais dela, que escapam aos seus dependentes, e pode julgar dos meios próprios a desviar

perigos que êstes não poderiam perceber; mas falta-lhe o conhecimento das necessidades secundárias dos elementos componentes da Nação, do que pode inspirar-lhes as queixas e justificar-lhes os desejos. Não pode sabê-lo sem a informação dos interessados. Ora, a complexidade crescente do Corpo social no decurso do seu desenvolvimento natural fêz aparecerem corpos sociais secundários cujas necessidades colectivas e interêsses comuns particulares têm realidade certa e importância crescente por suas repercussões na vida do conjunto da Nação: vilas cujos interêsses locais se diferenciam dos das vilas vizinhas e da Sociedade nacional, corpos produtores diferentes, por exemplo agricultores e comerciantes; em suma, divisão do trabalho e especialização que exigem que se estabeleçam, fora dos relatórios dos agentes locais do poder central, comunicações regulares entre êsses corpos sociais particulares e o Chefe de Estado para que os representantes dos grupos mais ou menos autónomos, informando-o das suas reclamações e pedidos, lhe facilitem o exercício do poder em vista do Bem público. Organiza-se, por conseguinte, a representação, perante o Estado, das colectividades constituidoras da Sociedade nacional, com o fim de estabelecer ligação oficial e contínua entre o Soberano e os seus súbditos.

118. Vemos, pois, que històricamente o desenvolvimento natural da família e dos poderes do Chefe de família vai resultar na constituição da Sociedade nacional e da Soberania hereditária duma família, exercida pelo Chefe dessa família tornado Chefe hereditário do Estado. A Sociedade humana e, no interior desta, cada Sociedade nacional saíram da multiplicação duma família primitiva; e o Estado nasceu da transmissão do poder supremo, sôbre a colectividade inteira, no interior duma família particular cujo Chefe-nato é o Chefe-nato do Estado.

Se tal é a organização espontânea da família, da Sociedade, da Nação, do Estado, é que essa organização corresponde tão perfeitamente quanto possível às exigências naturais de quejandos agrupamentos humanos.

119. Entretanto, não se efectua sempre conforme essa certeza o desenvolvimento da Autoridade soberana. Pode a linha da sua evolução padecer desvios e deformações.

Se a assembléia dos chefes de família se insurge contra a autoridade suprema, tradicional e naturalmente estabelecida, do seu Soberano hereditário: ou bem ela usurpará essa autoridade limitando-a ou dominando-a ou até aniquilando-a a ponto de a não fazer senão órgão de execução da vontade colectiva e órgão simbólico para a representação da colectividade; ou então quebrará a linha hereditária da sucessão normal decidindo doravante tolerar sòmente a autoridade dum chefe eleito por maioria de votos; ou então ela mesma se substituirá ao Chefe da Nação, não aceitando nem Chefe hereditário, nem Chefe eleito, ainda mesmo investido de autoridade limitada e mais ou menos precária; essa vontade pessoal única, integral ou diminuída, ou subordinada, ou até mesmo puramente honorífica e aniquilada de facto, ela a substituirá pela sua própria e só vontade colectiva, ilimitada. Mas êsse poder colectivo hereditário duma aristocracia poderá dar lugar, sob a pressão da turba, quer a uma assembléia eleita, composta de homens escolhidos ao acaso pelo sufrágio individual universal, quer à assembléia eleita pelos Corpos sociais corporativamente constituídos, quer enfim à Ditadura dum chefe único, eleito por tôda a Nação ou parte dela, ou então instalando-se por iniciativa própria, pela fôrça ou pela astúcia, no poder supremo (33).

120. Assim aparecem tôdas as formas políticas constitucionais — Monarquia parlamentar, República aristocrática, Democracia republicana ou ditatorial, Es-

tado corporativo — de que fizemos a crítica (34) e levantámos o balanço, formas tôdas políticas aberrantes, nascidas da alteração da evolução política e social, natural e normal, que, derivando a Sociedade da Família, faz descender do Chefe de Família hereditária o Chefe hereditário do Estado.

---

(33) Foi êste o caso do Brasil em 1889, da parte do grupo exigüíssimo de militares e civis, que em proveito próprio derribaram uma Dinastia, *nossa* Dinastia, com 700 anos de tradição! E até hoje se está procurando "organizar" e "consolidar" a república... "Volvidas quatro décadas sôbre a proclamação da República, ainda estamos empenhados em resolver o problema primário de qualquer democracia", dizia João Neves da Fontoura há um quarto de século, no art. "Rui Barbosa", *Diário da Noite,* São Paulo, 5-11-1929. E é melancólico êste assêrto de Assis Chateaubriand: "...Vivemos num país, onde cada vinte ou trinta anos, as questões da liberdade e dos direitos individuais, tudo tem que ser recomeçado. Sai-se de uma decepção para engolfar noutra" (Art. "Agora, o realejo militar", *Diário de São Paulo,* 2-11-54). E, confirmando a lentidão com que os políticos chegam ao real no govêrno, é felicíssima esta afirmativa de Afrânio Peixoto: "São ineducados os nossos homens públicos, não sabem nada (perdoai-lhes, Senhor, êles não sabem o que *fazer*...), governam ao Deus-dará, apenas nomeações, demissões, promoções..." (Prefácio à *História Económica do Brasil*, de Roberto Simonsen). — Mas, voltando ao pensamento inicial desta nota, leia-se a *verdadeira* história da proclamação da república, passando uma esponja sôbre o que se aprendeu na escola primária e ginásio. Será interessante ao adulto descobrir um mundo novo... — T.

(34) Para a Monarquia parlamentar, ver o capítulo seguinte. — A.

CAPÍTULO III

A Autoridade, a Soberania e o Soberano

121. O Chefe do Estado continua o Chefe de Família ,assim como a Sociedade humana, a Sociedade nacional, a Nação continua a Família. Sôbre a Nação tem poder o Chefe do Estado como o Chefe de família tem poder sôbre esta, com a ressalva das modificações que a êste Poder se impõem na medida em que a Nação se diferencia da Família.

122. E' a família uma comunidade devida exclusivamente à procriação e ao nascimento, à paternidade e à filiação, à hereditariedade, à linhagem, à consangüinidade, aos vínculos do sangue. O mesmo se dá com a nação primitiva. Podem êsses traços achar-se ainda na nação desenvolvida; pode nada restar dêles em uma nação plenamente desenvolvida e até mesmo nada aparecer dêles em nação primitiva saída do ajuntamento espontâneo ou voluntário de certo número de famílias estranhas umas às outras.

123. A Sociedade humana não deriva senão do grupo familiar primitivo. A Nação, porém, nascida às vêzes duma só família, deriva geralmente, ao menos em seguida, de grupos familiais heterogêneos. O que essencialmente a constitui é menos a comunidade do sangue, a unidade étnica, a raça, que a comunidade de interêsses, sentimentos, idéias e vontades, gostos e aspirações, hábitos, costumes, tradições, cultura, comunidade do solo

e da psicologia colectiva, afeiçoada pelo hábitat geográfico e lavrada pela política, cimentada por longa história. E' a Nação verdadeiramente uma família, mas noutro plano, sob outro aspecto e de maneira outra que a família natural da qual entretanto deriva, pela qual se renova e acresce: é ela o reflexo da família, a sua imagem e veramente, por analogia, família amplamente alargada, a Família nacional.

124. Acham-se na família nacional os traços fundamentais da natural: a Nação tem a fonte de vida na geração; é engendrada incessantemente pelas famílias que a compõem; depende da prosperidade delas e essa fica sob a dependência da prosperidade nacional; constitui comunidade com os mesmos interêsses gerais, as mesmas finalidades colectivas, perfazendo uma função à qual está subordinada em larga escala a actividade de todos os seus elementos. Como a família natural, é a família nacional uma mutualidade, uma hierarquia, um govêrno. No plano social, civil, económico e político, é a Nação uma família em que todos os característicos da família natural se acham.

125. Em particular, a Autoridade do Estado, órgão supremo da Nação, continua a Autoridade do Pai, chefe da família natural. Existe entre o Pai e o Chefe a analogia que existe entre a família e a nação. Deriva da do Pai de família a autoridade do Chefe da nação. Exerce-a aquêle em virtude de uma necessidade de facto (a única que a pura experiência revela) que da natureza decorre. E, como esta é obra de Deus, a Autoridade é obra divina e vem, ao pai, de Deus que lha deu com a natureza que creou. A característica de facto (e de direito, como no Direito natural racionalmente se demonstra) da Autoridade é que esta não vem daqueles sôbre quem se exerce, mas foi a natureza, tal qual Deus a quis e fêz, que a conferiu àquele que a exerce.

126. Se tal é o carácter da Autoridade paterna, tal deve ser o da Autoridade civil e política, uma vez que ela

é Autoridade e tal é o carácter da Autoridade, e uma vez que ela se deriva històricamente da Autoridade do Pai, o qual de Deus a recebeu. Tendo saído do Pai de família o próprio Chefe da Sociedade civil, nacional, saída da família, não pode ser investido senão de uma autoridade semelhante à do Pai. Existe semelhantemente entre o Chefe de família e o Chefe da nação a analogia estabelecida pelos factos entre a Família e a Nação.

127. São analògicamente os mesmos nos dois casos as condições de exercício e traços característicos da Autoridade, como a sua fonte, como o seu objecto: a Autoridade derivada de Deus e dÊle só dependente, Autoridade una, pessoal, tendo por fim assegurar o bem colectivo, defender o interêsse comum, garantir a segurança da comunidade, ajudá-la para a sua prosperidade, promover o seu pleno desabrochar.

128. E' da natureza dessa Autoridade não depender, depois de Deus, senão da consciência daquele que nela é investido naturalmente, isto é hereditàriamente, e que a exerce. Autoridade humana que não dependa de qualquer outra autoridade humana é o que chamamos Autoridade soberana. O exercício de tal Autoridade é o exercício da Soberania. Chama-se Soberano quem é investido da Soberania.

129. O Chefe da família primitiva, original, é Soberano nela. O Chefe de Estado, descendente do Chefe de Família, é o Soberano da Nação. Sendo os chefes de família componentes da Nação subordinados ao Chefe de Estado, não são mais soberanos, mas permanecem senhores na sua família e no seu lar, senhores quase-soberanos, isto é investidos de autoridade contra a qual o Chefe de Estado, o Pai da Grande Família nacional, nada pode a não ser garantir-lhes o legítimo exercício fiscalizando a correcção do seu uso. E' aquilo a que no Direito natural se chamará "Direitos", Direitos vindos da natureza e, pois, do seu Creador, e que a Sociedade humana, a Famí-

lia nacional, o Chefe da Sociedade civil, da Nação, o Chefe de Estado tem o dever de respeitar e fazer respeitar.

130. À luz puramente experimental em que nos colocamos por necessidade de análise, de investigação metódica, de discriminação, não podemos justificar nem a noção geral de Direito, nem a existência dos direitos particulares, dependentes das exigências racionais. Já constatámos porém, de facto, a existência de realidades sensíveis correspondentes a êsses direitos: mostra-nos a observação que o domínio particular da família e do lar familiar, como os domínios mais particulares de cada individualidade humana em relação à família e em relação ao Estado, se circunscreve de facto em conseqüência de necessidades naturais. A função paternal responde às necessidades particulares da família e detém-se, pois, nos limites do lar. A função soberana do Chefe de Estado responde às necessidades gerais da Sociedade nacional, não se aplica portanto senão aos interêsses comuns aos diversos lares, famílias, chefes de família e individualidades componentes de cada família que, todos, concorrem para constituir a Nação; e ela limita-se nas fronteiras nacionais, em cujo interior se exerce para assegurar dentro — contra as causas de perturbação vindas de dentro, fora — contra as causas perturbadoras geradas de fora, a paz pela justiça apoiada na fôrça.

131. E, pois, a Autoridade do Estado e do Chefe de Estado é limitada, mui naturalmente, a um tempo pela sua natureza e pelo seu objecto. E' limitada a sua Soberania. Goza o Soberano apenas de poder limitado. E' limitado todo poder humano. Só o poder divino não conhece limite.

132. A Autoridade e a Soberania sôbre a Nação, o Soberano no Estado, não se definem sòmente pelas leis da experiência histórica que dêles nos mostram, dinâmicamente, a origem natural e as transformações naturais conformes ao seu desenvolvimento normal, sem alteração alguma teratológica: definem-se também, estàticamente, pela análise das condições de facto, universais e imutáveis, cuja não-observação não acarreta certamente a impossibilidade de existência das sociedades nacionais e familiais, mas cujo respeito assegura a estas o máximo de equilíbrio interior e exterior, a perfeição da harmonia íntima e a mais alta dose de paz e prosperidade. Pode a vida dêsses grupos familiais ou nacionais ser garantida por formas constitucionais diferentes. Encontra ela, contudo, as condições mais favoráveis no respeito da constituição que a experiência histórica e a observação directa nos permitem determinar como a mais conforme às exigências naturais.

133. Necessidades de facto impõem, com efeito, certas condições objectivas à natureza da Autoridade soberana e ao seu exercício pelo Soberano. Uma instituição vale sòmente pela sua aptidão a bem cumprir a sua função, por sua adaptação às exigências funcionais. O facto é que o sujeito seja informado pelo seu objecto: a Autoridade e a Soberania devem ser determinadas pelo seu objecto; o Soberano, pelo objecto da sua autoridade soberana.

134. Ora, que nos ensina a respeito a experiência? Primeiro, que, sem Autoridade, a Sociedade cai na anarquia, nela se instala, propaga, se generaliza a desordem, tornando difícil a existência, dolorosa, impossível até e rematando na tirania da violência.

Outrossim nos ensina, entretanto, que, se indispensável é a Autoridade, são necessárias as liberdades — liberdades individuais e colectivas, públicas e privadas — se não a tirania da violência se instala em proveito dos mais violentos, tornando aos homens intolerável a existência.

Sem a Autoridade e sem as liberdades, só há lugar para a desordem, com a aparência da ordem ou sem ela, no reinado despótico dalguns brutos de face humana.

135. Quais os caracteres cuja necessidade para a Autoridade a observação dos factos nos revela?

Êsses caracteres típicos da Autoridade, ou condições perfeitas da existência e do exercício da Autoridade suprema na Sociedade civil, são definidos pelas necessidades que se impõem a essa Autoridade para que ela possa ser, agir e promover o bem do Estado. E, pois, que postulam essas necessidades de facto?

Evidentìssimamente, que essa Autoridade seja independente daqueles sôbre quem se exerce. Exercendo-se para o bem dêles, não se exerce sempre, nem sequer amiúde, em conformidade com os seus gostos ou preferências. Se o pai de família não procedesse senão conforme aos caprichos dos filhos, para logo se estabeleceria a ruína em sua morada, porquanto as crianças não buscam senão o seu prazer e o prazer imediato, satisfeito sem demora, custe o que custar e suceda o que suceder. Preocupa-se, ao contrário, o páter-famílias em assegurar a manutenção do grupo, a sua permanência, o seu porvir, e preparar o futuro dos filhos com fazê-los aptos a se bastarem mais tarde a si mesmos, a fundarem e governarem um lar. Há-de, portanto, o pai de família sempre prever, encarar o futuro e prepará-lo; subordina sempre o prazer ao dever e sacrifica sempre o presente ao futuro. Desempenha essa tarefa só porque ela não depende daqueles para os quais a realiza, porque a sua Autoridade não vem dêles e a exerce sem admitir ou tolerar seja ela discutida. Mas informa-se das precisões de cada um, estuda-lhes as aptidões particulares, decide-se segundo o que sabe delas e conforme ao partido julgado por êle o melhor. Nenhum pai de família entregará a seus filhinhos e aos seus criados a gestão das despesas domésticas, a administração do seu património, o provimento dos salários dêstes, da educação e instrução daqueles e da preparação do seu futuro.

136. Nem doutra forma se dá numa emprêsa privada qualquer onde se exerça a autoridade do chefe. Qual o operário, artesão ajudado de um ou dois companheiros e um aprendiz, que suportará um só instante que os seus dois ou três auxiliares lhe ponham lei e não lhe reste senão a obrigação de executar as vontades dêles? ou até mesmo simplesmente que as decisões sejam tomadas por maioria dos votos da assembléia (Parlamento ou soviete de oficina) à qual êle fôsse admitido a tomar parte ao lado dos seus colaboradores assalariados? Qual o camponês — rendeiro, fazendeiro ou proprietário lavrador — que toleraria que a direcção da exploração rural e o comando do pessoal fôssem confiados a êsse pessoal mesmo, reunido em assembléia deliberante, à qual talvez êle fôsse convidado para emitir uma opinião ou um voto e cujos membros por ela designados recebessem missão, cargo, poder de tornar efectiva a resolução tomada, assegurar-lhe a execução? Qual o marujo-pescador que toleraria fôsse a manobra do barco e das redes subordinada à deliberação, às discussões e ao voto prévio dos marinheiros e do grumete? Qual o lojista pronto a declarar-se servo das vontades dos seus caixeiros, caixa e moço de recados, e a conformar-se aos votos da assembléia deliberativa dêles para efectuar compras, determinar o preço de venda, dar crédito, mandar pagar facturas, dispor os mostruários, assinar letras, manejar os fundos de giro, constituir as reservas, utilizar as receitas?

Conheci o proprietário patrão dum "Grand-Bazar-Nouvelles-Galeries" numa cidade do Oeste. Era um republicano-radical fanático. Perguntei-lhe um dia: "Por que não faz República na sua casa de comércio? — Ah! isso, não! nunca!", exclamou num violento sobressalto de indignação.

137. Em parte alguma encontraremos operário, caipira, marinheiro, comerciante, pai, assás louco para sòmente sonhar, e um único instante, em meter República, Democracia, regime electivo e parlamentar, em sua oficina, sua quinta, sua barca, sua loja, seu lar. Nem sequer afloraria em seu espírito idéia tal. Tomaria por idiota o homem que lha propusesse. Sabe demais que, sem a sua competência, sem a plenitude da sua autoridade, sem a consciência da sua responsabilidade, sem a inteira liber-

dade das suas decisões, sem a obediência e a disciplina dos seus companheiros de trabalho e de vida, a desordem invadiria a sua morada e lhe traria a ruína, que o seu comércio terminaria na falência, que as suas terras cairiam no abandono e a sua oficina seria desertada, a barca faria naufrágio, que há uma ordem natural das coisas sujeita a leis que o homem não fêz mas se impõem à sua actividade com implacável rigor e que êle tem de respeitar se não quiser perecer.

138. Como se explica então que êsse operário, êsse campónio, êsse marujo-pescador, êsse comerciante, êsse pai admitam possa o Estado viver em condições que, para a oficina, o domínio rural, a barca, a emprêsa, o lar e o património de família, seriam necessàriamente mortais? Por que aberração? que ignorância? que incapacidade em reflectir? Pois o Estado não difere nem da oficina, nem da exploração agrícola, comercial, industrial, nem do barco ou do vaso dos navegantes, nem da família, a não ser por extrema complexidade — porquanto todos êsses elementos e muitos outros nêle se acham e dêle dependem — e logo com sua mais extrema importância ainda. A ruína do Estado é a ruína de tudo quanto depende do Estado pela segurança que só êle assegura e é, para todo o mais, a condição mesma da existência. E', porém, o Estado a família aumentada, o património comum de tôdas as famílias, a oficina onde se forjam os destinos de todo um povo, a terra nutriente onde germinam e maduram segurança, paz, prosperidade; é o entreposto das riquezas espirituais e materiais, das tradições e das esperanças nacionais; é a nau que leva às praias do futuro a multidão dos cidadãos.

Onde está, pois, o pilôto, o chefe da emprêsa, do domínio rural, da oficina, da família nacional, do Estado?

139. Tem de ser independente a sua Autoridade; sê-lo-á tanto mais quanto mais fôr subtraída à eleição que é empreitada, mercado, negociata, chantagem, sacrifício do Interêsse geral, saque e destruição do Estado.

Não poderia tão-pouco a Autoridade ser colectiva, pois quem diz partilha da Autoridade diz divisão no seu exercício. Dividida em si mesma, e por conseguinte contra si mesma, como não pereceria? À reflexão e à acção substituir-se-ia a discussão. Por outro lado, desvanecer-se-ia, como acontece sempre em govêrno colectivo, o sentimento da responsabilidade, êsse todopoderoso motor do esfôrço para o bem, se aliado ao interêsse pessoal. Como me dizia um colega de trabalho, camponês picárdio, lavrador antes da guerra e, após esta, operário em grande usina de Saint-Denis, resumindo em frase lapidar tôda a sua esperiência pessoal e o fruto das suas longas meditações: "Para tudo andar bem, um só há-de comandar!" (35).

140. Se a unidade da Autoridade implica o poder pessoal e se êste é realizável na pessoa dum ditador, o mesmo se não dá quanto à necessidade da independência para essa Autoridade e o seu titular: o Ditador depende, tanto como um simples deputado, do capricho do sufrágio e depende do sufrágio dos governados. O poder ditatorial não é independente na sua origem. Pode não o ser no seu exercício, porquanto o só facto da sua origem é de natureza a suscitar-lhe rivais resolvidos a tudo para se substituirem a êle. Suponhamos que, feita a eleição, seja respeitada a sua autoridade: não será êle levado a governar, como os deputados, com vistas à reeleição e disposto a buscar agradar àqueles cujos sufrágios terá ainda de solicitar? A necessidade da independência da Autoridade suprema exige portanto que o Ditador seja nomeado vitalìciamente. Ainda assim, essa independência não existe em cada eleição ditatorial, podendo essa dependência original pesar dalguma forma, ao depois, no exercício da Ditadura. A independência da Autoridade do Estado, para ser tão completa quanto é possível esperá-lo das instituições humanas, supõe conseguintemente a hereditariedade.

141. Com mais forte razão, a exigem a duração, a permanência e a continuidade, ou noutras palavras a unidade através do tempo. Não deve a Autoridade suprema do Estado ser sòmente independente e una, mas, como o seu objecto mesmo, a Sociedade nacional, há-de ser duradoura, permanente, contínua, isto é não só una no espaço e num momento do tempo, mas una através do tempo, na sucessão dos anos e dos períodos de anos que o compõem. Um Ditador não continua aquêle a quem sucede: entre êles, vínculo nenhum. De um ao outro, há hiato. Ora, a Nação, objecto da Autoridade suprema, permanece o que é através das gerações de cidadãos e a sua dura é indefinida. Longas previsões a defesa dos seus interêsses exige; deve a mira do Chefe do Estado estender-se a muitas décadas de anos; é-lhe mister amadurecer desígnios longos cuja realização não verá, conceber planos de remoto alcance cuja execução hão-de os seus sucessores prosseguir pacientemente, durante inúmeras gerações: precisaram os nossos reis de quase três séculos para libertar o reino de França da ameaça mortal que sôbre êle fazia pesar a Casa d'Áustria. Não é obra de um homem a defesa eficaz dum povo, mas duma sucessão de homens que se continuem na mesma pessoa moral: uma família, uma dinastia.

142. Até, um simples património privado não é normalmente obra dum homem, senão obra que se continua, se aperfeiçoa, se conclui pela colaboração sucessiva dum filho e dum neto; que se mantém, consolida e perpetua pela colaboração atenta de tôda uma descendência fiel à tradição familial.

Quanto mais importante que o património privado duma família não é o património público de uma nação! Quão mais necessária a aplicação ao mesmo cuidado, ao mesmo alvo, à mesma tradição nacional, de todos os chefes sucessivos do Estado que formam uma só unidade na linhagem de pais e filhos fundidos em uma Dinastia! E' indefinido no tempo o objecto da Autoridade suprema do Estado. Há-de ser também indefinido no tempo o titular

dessa Autoridade, para se conformar às exigências de tal objecto. Há ùnicamente uma pessoa moral que possa preencher tais condições de duração, de permanência, de continuidade, na independência e unidade: uma Família soberana, sua perpetuidade hereditária, e hereditariedade do poder pessoal e ditatorial, em suma a Autoridade soberana do Chefe hereditário duma Família reinante, duma Dinastia, o Soberano único, o Rei, pai e chefe do seu povo.

143. A Nação é a Família crescida. Da mesma forma que, na Família, recebe o Chefe de família o seu poder pessoal da herança que lhe assegura a independência, a unidade, a permanência, continuando o filho ao pai na mesma obra contínua, indefinida e quase-perpétua, assim também, na Nação, é o Chefe hereditário, por isto que hereditário, informado tão perfeitamente quanto possível pelo objecto mesmo a que se aplica a sua autoridade.

144. Não se pode identificar mais completamente o interêsse pessoal e o colectivo do que na pessoa do pai. Confunde-se com o interêsse de todos os seus o interêsse próprio do chefe de família. Do mesmo modo, o interêsse particular do Chefe hereditário do Estado e o interêsse público, o interêsse do Estado, o interêsse da Nação. O Ditador não passa de um hóspede ocasional que tem de viver obsessionado pela preocupação de tirar para si e os seus todo o proveito pessoal possível de situação tão rara e momentânea. Não se confunde com o da Nação o interêsse do Ditador. E sem dúvida pode o pai ou o Chefe hereditário mostrar-se inferior à sua tarefa: mas isso tange à imperfeição inerente a tôda coisa humana, ineliminável de todo ente creado ou de tôda instituição terrestre. Seja lá o que fôr que façamos, sobeja um resíduo de insuficiência. Não podemos propor-nos senão a pesquisa da melhor, ou da menos má, das Constituições políticas. Determinámo-la de conformidade com os ensinamentos da experiência.

145. Mostra-nos a experiência que formam uma só coisa necessàriamente o interêsse régio ou dinástico e o interêsse nacional. A consciência dêsse interêsse é o mais possante estimulante da actividade mais perfeita, a mais adequada ao seu objecto, que esperar-se possa dum Chefe de Estado para o serviço do Estado. E essa consciência acompanha-se necessàriamente da das responsabilidades para com o presente e o futuro, para consigo mesmo, sua raça e seu povo, pois a gravidade no êrro ou o desfalecimento se paga sempre caro: o Rei e a sua Família sofrem directa e imediatamente de tudo quanto sofre a Nação.

146. A competência, objectou-se, não é necessàriamente conferida pela hereditariedade. E por ventura a dá a eleição? Prova a experiência que, longe de prover o eleito com a competência indispensável, pela graça da sua escolha, ou de eleger o mais competente, a multidão ignorante, cega, apaixonada, prefere ordinàriamente ao homem de valor um vil adulador, um corruptor esperto. O sufrágio restrito não evita êste escolho nem os outros: não minguam de crueza a cabala e a inveja, o embuste e a intriga, as promessas, cálculos e negociatas a serviço de interêsses privados. Adquire-se pela educação a competência. A educação do Príncipe é uma educação profissional que o imerge na atmosfera do poder e das suas exigências práticas desde a mais tenra infância e o impregna delas a ponto de dar-lhe das mesmas, independentemente e ademais das predisposições hereditárias, como o instinto e como uma segunda natureza. Tudo prepara o jovem Príncipe para o exercício futuro do seu mister de Rei.

147. Quanto às falhas ou deficiências possíveis, de que dão muitas vêzes exemplo os pais de família, resta ao Soberano hereditário sôbre aquêles uma superioridade enorme que lhe vem da colaboração regular e constante dos Conselhos responsáveis que o cercam e da representação dos Corpos sociais encarregados de fazer-lhe conhecer as necessidades da Nação. O pai de família é o mais das vêzes abandonado a si mesmo ou, na melhor hipótese, a conselhos ocasionais, tão amiúdo irresponsáveis e pouco qualificados. Ao contrário, a maior soma de garantias rodeia o Chefe hereditário do Estado. E sem dúvida alguma é a prudência humana sempre curta demais por algum lado: podemos apenas dizer que nada há aí perfeito nas coisas humanas, sem embargo do que a solução a que chega a nossa pesquisa é a melhor que a observação dos factos e a inteligência da história nos podem propor.

148. O Rei é o Soberano, incarna o Estado, é o Estado vivo. Noutras palavras, reina e governa.

São seus agentes imediatos: 1.° os ministros, que escolhe e são responsáveis perante êle: — 2.° os Conselhos de que se circunda, Conselhos técnicos cujos membros designa, uns em razão de certas funções governamentais que desempenham, outros em razão do seu valor pessoal e competência particular em certas matérias, qualidades que os designam à atenção e escolha do Soberano.

149. Governar é legislar, julgar, dirigir a diplomacia, comandar a fôrça pública que garante a segurança interna e externa da Nação, afinal administrar os interêsses gerais dependentes da competência e responsabilidade do Estado, quer directamente pelos órgãos da administração central, quer indirectamente pela fiscalização das administrações provinciais e locais.

150. Da larga delegação aos Corpos locais e provinciais do direito e cuidado de administrar as porções do território que lhes concernem e cujas necessidades estão qualificados a bem conhecer, resulta a descentralização. A administração central, sob o comando directo do Rei ou dos seus ministros, limita-se a fiscalizar as administrações regionais, estabelecer a ligação, duma parte entre elas e, da outra, entre elas e o poder central de modo

para ajustar a actividade delas às necessidades mais gerais do conjunto do país.

151. Está necessàriamente nas mãos do Soberano, que seria impotente para assegurar a execução das suas vontades se lhe faleceram os meios de execução, tôda a fôrça pública, para a defesa interna e externa da ordem. Não seria Soberano o Rei, se não possuíra os meios práticos de fazer respeitar a sua soberania. A ordem se regula pelas leis. Vela pela observação das leis a fôrça pública, debaixo do comando supremo do Rei.

152. A violação da lei depende dos tribunais, encarregados igualmente de atalhar os casos litigiosos que a aplicação da lei levanta. Sendo a lei a vontade soberana e não podendo a sua aplicação ou interpretação litigiosa ser feita melhor que por aquêle de quem emana, o Soberano é essencialmente o Juiz, o Rei e o Grande Justiceiro. Na impossibilidade de facto em que êle se encontra de julgar tôdas as infracções à lei e tôdas as interpretações que a sua aplicação necessita, delega êle a juízes o seu poder de julgar, mas sob reserva do seu direito de avocar a si todo e qualquer caso.

153. Fazer a lei é obra do Rei. O poder legislativo é essencialmente o poder soberano. E' o Soberano quem o exerce. Quem não o exerce não é nada. O poder executivo e o poder judiciário não passam de corolários do poder legislativo. O poder administrativo central e coordenador dos poderes administrativos regionais é manifestação mais afastada do poder de execução. E' excelente descarregar-se o Poder central, sôbre os organismos locais, das administrações locais (comunas e províncias). E' por necessidade que êle delega os seus poderes judiciais. E' por necessidade mais rigorosa ainda, consubstancial à sua essência soberana mesma, que o Soberano se reserva directamente os poderes legislativo e executivo. Se não fôsse senão encarregado da execução das leis, não seria mais que servo daquele que as faz, e simples agente do Soberano. O Soberano é essencialmente o legislador; se, porém, não tem o legislador o poder de execução, fica à mercê daquele que o detém, isto é do Executivo por pouco que o Executivo seja, na realidade, deveras independente do legislativo. Não pode êste mais, desde então, que exprimir votos. Assim, de facto, nos regimens parlamentares, monárquicos ou republicanos, o Executivo não detém verdadeiramente os poderes de execução. Confere-lhos o texto constitucional; mas, na realidade, a fôrça armada (soldados e polícia) depende exclusivamente dos ministros da Guerra e do Interior, os quais, fazendo parte do Govêrno responsável perante as Câmaras, fazem parte do Poder legislativo. Destarte, não é palavra vã êste Poder. Pode legislar de verdade por igualmente poder executar as vontades que exprime.

Legislar constitui o acto fundamental da Soberania, acto que não se torna realidade externa senão pela fôrça armada e o juiz.

Julgar seria igualmente a mais inútil das tarefas, se a fôrça pública não estivesse à disposição do tribunal para tornar eficazes os seus julgamentos. Necessàriamente está a Fôrça a serviço do Direito e da Lei, ou então não passam de palavras o Direito e a Lei.

154. Não fazem necessàriamente senão um na pessoa do Soberano a fôrça de execução, a Justiça, o Poder legislativo. Se se dissociam, destróem-se: a fôrça torna-se o arbítrio, a Lei é voto impotente, o Julgamento ordem estéril. Se são separados, êles se combatem e entredestróem. Êles não valem senão pela reunião na unidade soberana e esta unidade soberana não é realidade agente senão na Soberania do Poder pessoal, na unidade viva do Soberano, o Rei.

155. Teòricamente é tolice e pràticamente impossibilidade a idéia de separação dos três poderes, com que nos atormentam os ouvidos há duzentos anos. Separar os três poderes é rasgar a túnica inconsútil da Soberania, é instalar a contradição, a oposição e a guerra na Sobe-

rania mesma, alçá-la contra si mesma e destruí-la; ou então, sob color de separar os três poderes, é conferir a um dêles o meio de absorver os dois outros. O comando só poder ser único. A Autoridade é una. E' una a Soberania: é ela os três poderes. E esta unidade não é deveras e com felicidade realizável senão na unidade da Pessoa soberana, no Soberano único, o Rei.

156. Delega o Rei os poderes que não pode, de facto, exercer directa e pessoalmente, e fiscaliza a delegação. O poder executivo prolonga directamente a sua vontade e fica sob as suas ordens imediatas. O exercício da justiça exige a independência do juiz, pois o magistrado deve poder decidir em consciência sem sofrer pressão alguma externa. Daí, o problema do recrutamento do Corpo judiciário. A nomeação e promoção à discrição do Govêrno implicam na dependência dos juízes. A independência dêles não se pode assegurar senão com suprimir-lhes a promoção e aplicando um dos modos de recrutamento seguintes: sendo sempre requerida a capacidade profissional, ou a venalidade das judicaturas, ou a cooptação, ou a nomeação pelo poder central mediante uma lista limitativa de candidatos designados, seja só por concurso, seja pela combinação do concurso e a cooptação.

157. Não se poderia admitir a existência dum Corpo judiciário encarregado, à moda ianque, de julgar da constitucionalidade das leis. Essa Côrte Suprema, alçada a juíza das decisões legislativas, tornar-se-ia, por isso mesmo, Poder legislativo em última análise e, por conseguinte, o verdadeiro Soberano. Ou então entraria ela em conflito com o Monarca e ver-se-ia renascerem as revoltas dos antigos Parlamentos. A Soberania não tolera partilha.

158. E', portanto, o Soberano necessàriamente e essencialmente o Legislador. Aí está a prerrogativa régia fundamental. Se a perde, não é mais que um Rei impotente, fantasma de Rei. Mostrou-o bem a Revolução

francêsa. Quando os Estados Gerais se proclamaram Assembléia Constituinte, portanto legislativa e primeiramente sôbre a lei fundamental do reino, aquela Assembléia tornou-se o Soberano, a Monarquia estava morta; Luís XVI, o Senhor "Executivo", até mesmo com o seu *veto*, "Senhor Veto", não foi mais que um manequim lamentável e desprezado. As Monarquias parlamentares do século XIX foram, em graus diversos, fenómenos de sobrevivência, decoração tolerada pelo "Povo soberano" — Soberano ilusório e logrado — pelas Assembléias realmente soberanas, as Câmaras, o Parlamento. Nelas reduziu-se o Rei ao estado de símbolo da unidade nacional, ainda admitido provisòriamente, mais ou menos tolerado e discutido e sempre prestes a ser rejeitado. Todavia, tais são a fôrça do prestígio e a influência daquele que, constitucionalmente, permanece sempre no lugar e, pela hereditariedade, indefinidamente, que o Rei parlamentar goza de certa autoridade moral, mas cujo valor efectivo depende do belprazer das Câmaras e dos ministros se o quiserem e na medida em que quiserem levá-lo em conta e respeitá-lo. Situação falsa e provisória, incompatível com a dignidade real e com a idéia mesma que se deve fazer do Chefe hereditário, que não se compreende a não ser investido da Soberania. E' absurda a fórmula — "o Rei reina mas não governa". Como reinar sem governar? Não há Rei sem poder real. E o poder real, ou é mesmo o poder efectivo do Estado, ou não é patavina. O poder do Estado é a Soberania. O Rei, por ser Rei, está investido dela. Êle só é Rei sendo o Soberano. Governa e reina. Governa porque reina.

Não sem razão, constituem insígnias da realeza o ceptro do comando, a mão da justiça, a espada e, resumindo-os, a coroa. Ou à realidade que exprimem respondem êsses símbolos, ou não passam de meros brincos vaníssimos.

159. O Rei, por ser Rei, é investido da Autoridade soberana. Vimos, porém, que essa Autoridade, como tô-

da autoridade exercida na terra por homens, é limitada. Limitada pela lei divina sobrenatural e natural, pelo seu objecto ou função própria, pelos direitos dos cidadãos e corpos sociais.

O objecto ou função da Soberania régia é o Estado; e a função do Estado concerne ao domínio público, que não aos domínios privados. A meta dessa Soberania é aquela a que tem de ordenar-se o Estado por ser ela que justifica a existência dêle — meta essa que é o Bem público, o Interêsse geral, a salvação da Nação.

160. E, pois, essa Autoridade soberana, não na exerce para si mesmo o Rei, senão para o seu povo; dela se não investe o Rei em seu próprio interêsse, mas no interêsse de todos; é poder pessoal, mas não o recebeu êle para seu pessoal interêsse; o Rei não é Soberano para satisfação sua, mas para satisfazer às necessidades da Pátria. E' o Gerente, o Administrador da Nação em vista de assegurar a esta a plenitude do ser, para defendê-la, conservá-la e manter, para fortalecê-la e acrescentar, para produzir o desabrochamento das suas virtualidades. E' o primeiro Servidor da Sociedade nacional e, como tal, nela ocupa o pôsto mais difícil, recebeu a tarefa mais esmagadora. A Autoridade suprema é uma carga, a mais alta, a mais pesada; um dever, o maior.

Como executá-la? Como poderá a fraqueza humana desempenhar-se de tais obrigações? Pela colaboração das fôrças vivas, qualificadas e organizadas, de todo o país, pela assistência de todo o Corpo nacional.

---

(35) *V. Ateliers et taudis de la banlieue de Paris*, p. 44. — A.

CAPÍTULO IV

As Liberdades e a Colaboração do Corpo Nacional na Vida do Estado

161. Se é a Autoridade condição da existência, actividade e prosperidade do Corpo da nação, não lhe são menos indispensáveis as liberdades individuais e colectivas, públicas e privadas. E' necessária a Autoridade; outrotanto necessário é que ela não seja arbitrária, mas regrada.

162. Quem lhe dá regra? Primeiramente, o senso do interêsse nacional, inato graças à hereditariedade, cultivado e formado graças à educação, fortalecido e contido pela tradição. Não preenche a Ditadura essa condição, bem como nenhum Estado electivo. A Autoridade régia deve ser em seguida regrada, isto é inspirada e contida, pela estrutura natural do Corpo social, pela necessidade das liberdades legítimas posta naturalmente no coração dos homens, pela clara consciência do dever de respeitar os direitos dêles.

163. Se é necessária a Autoridade, não o são menos as liberdades, pois não sôbre coisas nem animais, mas sôbre homens, seus semelhantes, se exerce a Autoridade soberana do Príncipe; não se exerce sôbre escravos, senão sôbre "súbditos", entes racionais e livres, sôbre cidadãos. O Ditador é forçosamente tentado, na vertigem do poder a que se guinda inopinadamente por um aciden-

te de popularidade, a fazer tudo quanto lhe apraz; a sua vontade de govêrno lhe aparece, com nímia facilidade, a êle, chefe improvisado sem amarras no passado com o poder, como balda de limites e de regras. E' de facto arbitrária, ou tende a ficá-lo, a Autoridade ditatorial. Arbitrária, ela é ou será despótica. E' intolerável uma Autoridade ilimitada, arbitrária, tirânica. E é êsse o caso da que exercem as Assembléias soberanas. Só a hereditariedade do poder soberano e a colaboração do Corpo nacional na vida do Estado podem preservar completamente a Autoridade suprema dêsses defeitos mortais, limitar-lhe o exercício, torná-la razoável, temperada, aceitável conforme ao seu objecto, o Bem geral do país.

164. A colaboração da Nação no exercício da Soberania constitui o conjunto das liberdades públicas. Define-se essa colaboração pela estrutura natural do Corpo nacional. A Sociedade geral ou nacional é formada de sociedades particulares, elementares, os Corpos sociais. Êsses enumeram primeiro as famílias, universal e rigorosamente necessárias à constituição da Nação. Sem famílias, não há Nação, nem Pátria, nem Sociedade. O familial é o elemento absolutamente indispensável da Sociedade nacional. Acresce que, no decurso do desenvolvimento desta, e à medida que se aumenta a sua complexidade, se integram as famílias noutros Corpos sociais que aparecem em relação com as funções novas tornadas úteis ou necessárias ou nascidas da divisão do trabalho social; em tôrno dêsses novos centros de actividade e produção, tendem a agrupar-se os interêsses que lhes correspondem e cuja sistematização legal sòmente pode facilitar, com a satisfação dêsses interêsses, o bom cumprimento das funções a que se referem. Vai dar no sistema chamado corporativismo o reconhecimento e consagração pela lei da existência e do papel dêsses Corpos sociais ou Corporações. Sòmente essa organização corporativa da Sociedade permite estabelecer colaboração regular da Nação na vida do Estado que seja perfeitamente conforme às necessidades objectivas do Corpo social nacional e capaz de salvaguardar-lhe os interêsses reais.

165. Como conceber tal colaboração?

1.° E' colaboração de "súbdito" para "Soberano". Os Corpos sociais "súbditos" não aspirariam portanto a exercer a mínima parte da Soberania. Colaboram para o seu exercício fornecendo ao Rei os elementos de informação objectiva, de que há mister para governar. Em nada poderiam limitar a independência soberana. Limita-se o papel dêles, primeiramente, em receber do Rei a exposição precisa da tarefa que êle realizou pela Nação, depois em proporcionar-lhe tôdas as informações úteis à prossecução dessa obra nacional. O Rei governa para o bem dos cidadãos. Estão êstes, por conseguinte, autorizados a serem informados periòdicamente dos actos do seu govêrno e do emprêgo que êle fêz dos dinheiros públicos arrecadados pelo imposto sôbre os seus bens. Por outro lado, o Rei, independentemente dos seus meios oficiais e pessoais de informação, precisa de conhecer, pelos próprios interessados, as suas queixas, agravos, desejos, sugestões, proposta: assim é que pode a legislação ùtilmente elaborar-se; não é acto arbitrário o poder legislativo do Soberano, senão resultado duma preparação objectiva, que começa pelo estudo feito pelos interessados, retomado e aperfeiçoado pelos Conselhos técnicos do Rei adaptando o projecto aos interêsses gerais do reino; o Conselho de Estado redige o projecto definitivo que o Soberano aprovou e ao qual, se êle o julgar suficientemente adaptado ao seu objecto, confere com sua assinatura fôrça de execução.

166. 2.° São os Corpos sociais como tais e não os indivíduos, os cidadãos, directa e separadamente consultados, que têm qualidade para fornecer ao poder régio as informações indispensáveis à sua actividade. O sufrágio democrático exprime ùnicamente fantasias individuais, creações da imaginação, vontades ignorantes, incompetentes, impotentes, desprovidas de tôda relação

com as realidades sociais e, ademais, movidas pelo artifício de Corpos politiqueiros ("Comités", Lojas, etc.) não qualificados, improvisados, estranhos à estrutura natural do Corpo nacional e emanados directamente de fôrças hostis, de influências inimigas, de agentes de desordem e de dissolução, de poderes de destruição. A Sociedade é naturalmente composta de Corpos (grupos naturais); organizada corporativamente pela lei, ela exprime ao Soberano, pelas Corporações que a constituem, as necessidades reais, objectivas, concretas, das quais essas Corporações têm a gestão, o govêrno, a responsabilidade e, conseqüentemente, conhecimento exacto.

167. 3.° O sistema electivo, detestável quando referente ao objecto do Estado, quando põe em jôgo a Soberania mesma, quando individualista, é pelo contrário útil, vantajoso, necessário, se, organizado corporativamente, é encarregado de fornecer ao Soberano informações exactas sôbre aquilo que os eleitores conhecem perfeitamente, a saber — a sua administração local, a sua situação económica, o estado das suas relações sociais, a sua actividade profissional. Poderão os cidadãos designar entre os membros dos Conselhos corporativos o delegado encarregado de representar perante o Estado a Corporação; ou então os próprios Conselhos eleitos pelos cidadãos nomearão o representante. Seja de um ou dois graus o sufrágio, permanece, na base ao menos, universal; cada cidadão, como tal, tem direito a um sufrágio no quadro da Corporação a que pertence.

Os sufrágios corporativos designam os membros das Assembléias locais, quer comunais (Conselhos municipais), quer provinciais (Estados provinciais, para retomar a denominação tradicional, ou de algum outro nome que as qualifique), encarregadas da administração, umas das comunas, e outras das províncias (ou regiões), bem como os membros da Assembléia nacional (Estados Gerais, segundo a fórmula histórica, ou qualquer outra designação) encarregada de representar a Nação perante o Soberano.

168. A Monarquia é representativa. A Assembléia nacional representa os Corpos sociais, constitutivos do Corpo nacional, perante o Estado incarnado na pessoa do Chefe hereditário. A função dessa Assembléia corporativa nacional, (36) é puramente consultiva. Não sendo pois soberana, não se integra no Estado, não é o Estado; o Estado não é corporativo (37). Funcionará tanto mais proveitosamente, quanto menos numerosa fôr; podem bastar dois ou três representantes por federação corporativa nacional e, igualmente, por região. No decurso de breve sessão anual (38), durante algumas semanas, e presidida pelo Soberano, os representantes dos Corpos sociais (ou Corporações) lerão os seus relatórios; os ministros far-lhes-ão a exposição da actividade do Govêrno no decorrer do ano transacto e dar-lhe-ão um relato exacto e minucioso do estado das finanças públicas; será indicado o total das somas necessárias do orçamento para a boa marcha do Estado, encarregando-se as Corporações de efectuar a repartição delas.

169. E' absurdo que os seus representantes possam recusar o impôsto: sem dinheiro, não há govêrno possível; o direito de recusar o impôsto equivaleria ao de impedir todo govêrno de agir e até de existir; se a vontade real fôsse subordinada à da Assembléia, seria soberana a Assembléia, e não mais o Rei.

Seriam sempre de temer as exacções fiscais duma Assembléia soberana, cuja autoridade colectiva é ilimitada e não compromete ou compromete mal as responsabilidades individuais; sobretudo em regime electivo em que o impôsto, servindo para pagar à custa dos contribuintes a popularidade e a reeleição dos deputados, tende a aumentar indefinidamente; sobretudo na Democracia em que o impôsto é votado por quem não o paga e em proveito dêle, em que ninguém é interessado em fiscalizar o seu emprêgo, em que a maioria é até mesmo interessada em que êsse emprêgo escape a tôda fiscalização sincera.

170. Ao revés, não é para temer o excesso fiscal num Chefe hereditário, cuja responsabilidade pública permanece inseparável das decisões pessoais: êle tem tudo que arrecear do descontentamento da população que êle empobrecesse; é sempre exactamente informado, pelos representantes dos Corpos sociais, do estado de espírito real dos cidadãos e da sua real capacidade contributiva; o interêsse pessoal do Soberano identifica-se com o interêsse nacional que exige boas finanças; incarnando o Estado, confinado nas funções soberanas, o Soberano sabe que o impôsto, simples contribuição dos súbditos para as custas da vida colectiva, prêmio de seguro pago por êles para receber do govêrno a segurança de que são credores para as suas pessoas e seus bens, há-de ser moderado sob pena de tornar-se ilegítimo e que, proporcional às capacidades dos contribuintes e às necessidades do Estado, não deve, em tempo normal, ultrapassar 10 a 20 por cento da renda global da Nação, nem, nas circunstâncias excepcionais, guerra ou outras graves calamidades, ultrapassar-lhe, momentâneamente, o terço ou a metade.

171. No decorrer das sessões da Assembléia nacional anual, não há matéria nem para discussão nem para voto, que não teriam objecto. Os relatórios e conclusões fornecidos pelos representantes dos Corpos da Nação são submetidos aos Conselhos do Rei que os estudam para preparar a decisão soberana.

Em tempos de grave crise interior ou de guerra, não haverá sessão dos Estados Gerais, por se tornarem então inúteis ou perigosas as Assembléias e por exigirem as circunstâncias críticas uma concentração da Autoridade e estrita disciplina nacional.

172. A colaboração do Corpo da Nação na vida do Estado pela Assembléia corporativa ou Estados Gerais, a administração dos interêsses públicos locais e regionais pelos Estados provinciais e municipalidades, eis aí o domínio das liberdades públicas.

173. A Autoridade do Soberano é ainda limitada pelos direitos e liberdades privadas, referentes aos interêsses particulares que os cidadãos, individual ou colectivamente, podem defender pelos seus próprios meios, ou por outra: todos os interêsses privados individuais ou familiais e todos os interêsses profissionais corporativos. Tem o Estado o dever de os respeitar e de fazê-los respeitar, de os garantir e assegurar-lhes o livre exercício.

---

(36) *CÔRTES*, em nossa tradição hispânica e lusíada. — T.

(37) Êste carácter alonga-a totalmente dos "estados *corporativos*" de antes da II Grande Guerra. A Corporação é *nacional* e *social*, não estatal. — T.

(38) Preferível fôra que os representantes de cada ordem profissional (Agricultura, Comércio, Indústria, etc.) se reunissem numa Câmara particular, e essas diversas Câmaras fôssem convocadas pelo Soberano e reunidas perante êle separada e sucessivamente, dado não importarem às outras os interêsses profissionais de cada uma dessas Câmaras.

Só se efectuaria em seguida a reunião de tôdas essas diversas Câmaras profissionais numa Assembléia única, sob a presidência efectiva do Rei, para ouvir durante alguns dias, a exposição, pelos principais ministros, dos trabalhos e despesas do Govêrno no decurso do ano anterior, dos seus projectos e necessidades financeiras para o ano em começo. — A.

CAPÍTULO V

Funções do Estado

174. São determinadas pelo objecto mesmo do Estado as funções dêle.

Domínio e objecto das liberdades é tudo o que podem fazer por si mesmos os cidadãos tomados individualmente ou em corpos, a sua actividade e o produto da sua actividade, tudo quanto são capazes de realizar, de produzir, de criar, de governar, de administrar, pelas suas sós iniciativas e seus sós esforços.

Nestas matérias, não tem o Estado outro direito senão garantir a liberdade e a segurança da acção individual, familial, corporativa e da propriedade adquirida ou transmitida; manter entre os cidadãos e os corpos sociais a paz; julgar as suas querelas; fazer respeitar assim os direitos de cada um como as leis.

175. Estende-se o domínio e objecto próprios do Estado, a tudo quanto excede as fôrças e a competência dos seus súbditos, das suas famílias, das associações de famílias ou dos cidadãos. O Estado realiza a tarefa que nem os indivíduos separados ou agrupados nem as famílias ou os Corpos sociais diversos podem executar. E' o Estado o órgão director supremo da Sociedade. Tem o encargo dos interêsses não privados mas públicos, não particulares mas gerais; a responsabilidade dos interêsses comuns a todo o Corpo da Nação, quer dizer do Interêsse geral, do Bem público, que na segurança externa da Pátria, na segurança interna para as pessoas e para os bens se resume: exército e diplomacia, justiça, finanças, administração central, legislação geral, eis aí o campo da sua actividade. Órgão político do Corpo social na-

cional, não é o Estado nem industrial, nem agricultor, nem comerciante. Tem o encargo do património commum, material e moral, da Nação.

176. Se excede o Estado os seus poderes ou não cumpre com a sua função, não mais se justifica a sua existência e o seu poder perde tôda a legitimidade.

Hão-de ser sempre temidos os excessos de poder. E' o abuso da Autoridade o maior inimigo da Autoridade, o seu inimigo mortal.

Êsses excessos são sempre de temer e raramente evitados nos regimens republicanos democráticos ou ditatoriais, pois que a Autoridade, aplicando-se então àqueles de quem ela emana, só conhece a si mesma como regra; assim, balda de limites, acredita que tudo lhe é permitido; absoluta como tôda Autoridade, ela é, por acréscimo, ilimitada, levada portanto ao arbitrário e ao despótico; colectiva, escapa à consciência e ao temor das responsabilidades, bem como às suas sanções, por onde é mais ainda inclinada aos caprichos da tirania.

177. Ao contrário, a Autoridade régia, achando-se pela natureza das suas funções encerrada nas fronteiras do Estado, que dos domínios da actividade privada é distinto e que é concebido como protector e garantia dos direitos individuais ou colectivos e das liberdades públicas ou privadas, assegura-lhes o legítimo exercício, ao mesmo tempo que é levada a consagrar todo o seu esfôrço ao bem da Nação pela defesa dos seus interêsses comuns. Além disso, incarnada em um Chefe hereditário, ela põe em jôgo necessàriamente, directa e pùblicamente, o sentimento das suas responsabilidades pessoais perante tôda a sua raça e todo o seu povo, perante tôda a linhagem dinástica, todos os cidadãos, as suas famílias e corporações, o porvir do país e a história. A Monarquia, regimen da Autoridade regrada, é por isso mesmo o regimen das liberdades respeitadas. A ordem régia é feita do equilíbrio harmonioso entre a Autoridade, remédio contra a anarquia, e as liberdades, remédio contra o despotismo.

CONCLUSÃO (39)

178. No decurso de sessenta anos de República, sofreu a França, sob os diversos aspectos — moral, religioso, intelectual, político, económico, social — influências desastrosas. Por isto que o Estado, pelo efeito dos seus vícios constitucionais, se corrompeu e se desagrega, a alma e o corpo da Nação acusam sintomas ainda superficiais, todavia inquietantes, de contágio. Sob os golpes dos seus chefes eleitos, vê o nosso país enfraquecida e por vêzes destruída a família, esfrangalhado o património familial e comprometida a sua transmissão, desacoroçoada a poupança, os cidadãos pilhados e despojados pelo fisco, entregues à desordem, ao parasitismo, à dissipação as finanças públicas, ameaçados os interêsses privados pela insegurança que a Democracia cria, os interêsses nacionais sacrificados aos interêsses eleitorais ou parlamentares, perdendo a França a sua posição no mundo e percorrendo com crescente rapidez uma curva descendente, ditando-lhe os seus amigos e inimigos nímias vêzes a lei dêles e, na ajuda ou na ameaça, preparando-se para traí-la ou assaltá-la para a desmembrar e enriquecerem-se com os seus despojos.

179. Se não fôr restabelecida a Monarquia, e brevemente, perecerá a sua obra milenária.

Mas, entregue à ruína pelas suas instituições políticas, pode ainda a França evitar êsse perigo com a Restauração real. Sem embargo das fôrças perversas que do Estado se apoderaram, conservou o país tesouros de

inteligência e energia e, desde o início dêste século, desperta para as doutrinas libertadoras.

O Rei — e êle só — pode levar a bom têrmo essa obra de salvação nacional e de ressurreição francêsa.

180. Esforçámo-nos por dar-lhe as razões hauridas da experiência.

A organização corporativa da Sociedade postula a organização monárquica do Estado, capaz única de assegurar a independência soberana do Estado e de manter a ordem entre os Corpos sociais e os cidadãos. Não pode esta organização monárquica ser, nem uma caricatura da República parlamentar, nem o despotismo duma ditadura de acaso. Concebe-se tão só como a gestão soberana do património moral e material da família nacional pelo Chefe hereditário da Dinastia capetíngia à qual devemos o possuirmos êsse património e o pertencermos a essa família (40); pelo Rei, soberanamente independente no seu domínio temporal, na sociedade civil, no Estado; protector-nato e garantidor dos nossos direitos e liberdades individuais e colectivos, privados e públicos; guardião da segurança dos nossos lares e das nossas fronteiras, Pai do nosso Povo.

181. Da observação dos factos, resulta ser a hereditariedade o fundamento mesmo da Sociedade, porquanto é a fonte e a essência da família, corpo hereditário donde provém a Sociedade: deve, pois, a hereditariedade achar-se na autoridade de que dispõe o Estado, órgãos do Govêrno da Sociedade, como ela está na base do poder do pai, encarregado de governar a família.

Mostra-nos a experiência que a Sociedade deriva da família; o Estado, do pai de família; a autoridade soberana do Estado, da autoridade paterna. A constituição política mais conforme ao ensino da experiência é, portanto, a que, respeitando a hereditariedade natural do poder no Estado como na família, confia a soberania política a uma Família-chefe, isto é ao Chefe hereditário duma Família soberana, Chefe dos chefes das famílias

constituidoras da Nação, da mesma forma que, em cada família ,o domínio e quase-soberania do lar pertence ao seu chefe hereditário.

182. E' a família a fonte da Sociedade e do Estado. A autoridade do chefe de família gerou a do Chefe do Estado. As necessidades de facto às quais obedecem a formação, existência, duração, prosperidade dos agrupamentos humanos são as mesmas para o grupo inicial, a família, e para o grupo no qual resultaram a sua multiplicação e as suas transformações políticas — a Nação. Modificados na medida em que o seu objecto preciso — família, tríbu, nação, Estado — também se modificou, os traços característicos da família se encontram na Nação e no Estado. Impõem-se as mesmas condições à formação do grupo, à salvaguarda da sua existência, à sua mantença, à sua duração, à sua expansão, sua riqueza, sua fôrça. E'-lhes mister o concurso de liberdades vitais e duma Autoridade mantenedora da unidade, da concórdia, da segurança interna e externa. E essa Autoridade é tanto mais forte, eficaz e benfazeja, preenche tanto melhor a sua função própria, assegura tanto mais a actividade normal do organismo que governa, o acesso aos alvos particulares que os indivíduos e grupos particulares buscam e às finalidades gerais que a colectividade nacional se propõe, quanto mais é ela una, independente, contínua e perpétua, quer dizer pessoal e hereditária. Ora, o que constitui a Monarquia é o poder dinástico de um Soberano.

183. Logo, a constituição política mais conforme às exigências do interêsse nacional é a que a um Poder soberano absoluto e limitado, pessoal e hereditário, confia os destinos da Nação, porque êle corresponde melhor à unidade, à duração, à continuidade do objecto ao qual se aplica, porquanto oferece à salvaguarda dos nossos direitos, ao pleno exercício das liberdades, as mais sólidas garantias: Autoridade pessoal mas não no interêsse pessoal do que a possui; Autoridade inteira, portanto inde-

pendente, logo absoluta, mas não ilimitada e de modo nenhum arbitrária; Autoridade soberana, portanto não dependente em seu domínio senão de Deus só, directamente.

184. As várias formas políticas do Estado respondem mais ou menos às necessidades da Sociedade e pràticamente asseguram em graus diversos a salvaguarda do interêsse geral: pèssima ou mediocremente, ou bastante bem, ou tão perfeitamente quanto pode permiti-lo a imperfeição humana. Tentámos pesquisar, dessas várias constituições, a melhor. Acresce que, por motivos variegados — as circunstâncias, as aptidões particulares dum povo, etc. — sempre ocorre que formas políticas diferentes satisfazem, de facto, mais ou menos às necessidades do grupo nacional, se bem que não sejam elas, nem teòrica nem pràticamente, as melhores.

185. Constatámos sòmente que a constituição monárquica do Estado decorria històricamente da estrutura da família e da Sociedade nacional saída dela; que ela é, conseguintemente, mais estreitamente adaptada e respondia mais exctamente aos caracteres sensíveis e exigências naturais captáveis pela observação. Não há aí, porém, determinismo inflexível, e as transformações sociais fazem aparecer, no decorrer do desenvolvimento das nações, por desvio, regressão, deformação, outras formas políticas do Estado. O que a experiência põe em relêvo é que, sendo a forma monárquica a mais estreitamente conforme com os caracteres originais e permanentes da família e da sociedade, bem como com as condições objectivas da vida da Nação e do Estado, permanece, considerada em si mesma, a mais própria a satisfazer às exigências do Corpo social em todos os tempos e lugares.

186. Embalde declarou Oliveira Salazar recentemente a um jornalista francês que “não há regimen político ideal que valha igualmente em todos os tempos e em todos os países, mas há certos princípios fundamentais comuns a todos os regimens políticos... e sem os quais não há govêrno possível se se entender por govêrno

um govêrno que governe”. Esquece-se Salazar de que êsses “princípios comuns a todos os regimens” não são igualmente postos em valor em cada um dêles e não acham em todos a mesma eficácia. A rectidão no aplicar e a plenitude de acção dêles pendem precisamente da natureza do regimen. Não há mister “govêrno que governe” contra os direitos e liberdades: o poder ilimitado das assembléias democráticas, a sua incompetência, a sua irresponsabilidade criam precisamente para êsses direitos e liberdades um perigo permanente, ao qual difícil e raro é não sucumbirem. Dar-se-ia o mesmo com o poder de um só, não se identificasse êle, pelo Interêsse dinástico, com o interêsse nacional, ou se o poder permanente e hereditário se concebera, não como um cargo a serviço da Nação, mas, na compreensão do despotismo oriental, como um favor de que o titular goza no seu interêsse pessoal único e que põe à sua discrição as pessoas e bens do povo inteiro: abominável desvio, deformação, alteração da idéia de Soberania. Outro exemplo do êrro de Salazar: a honestidade do Estado é subordinada à honestidade dos governantes; ora, frágil é a consciência humana; mas os seus desfalecimentos serão tanto mais generalizados, quanto mais universalizada a participação no govêrno; a Democracia esparrama em tôda a Nação o perigo de corrupção; a dependência dos governantes com relação aos eleitores, o jôgo eleitoral e a riqueza pública, que lhe é a parada, tornam a venalidade como que irresistível. São próprios do homem as insuficiências, defeitos, erros; acham-se em todos os regimens: redu-los porém ao mínimo a instituição monárquica e limita o mal, ao passo que a Democracia, generalizando o exercício do poder, que por acréscimo torna anónimo e irresponsável, propaga por tôda parte essas falhas, os impulsa ao seu máximo de extensão e intensidade.

187. Há, portanto, um regimen político que é o melhor. Pensamos havê-lo determinado experimentalmente. Pode não ser realizável mercê de certas contingências. Mas, no atinente ao nosso país, a experiência

quase milenária da Monarquia capetíngia e a contraprova experimental da Revolução e da República provam ser a nossa Monarquia tradicional o regimen que melhor lhe convém [41].

188. Consideráveis e rápidos são, no decorrer dos últimos anos, os progressos da Opinião nesse sentido. No seu conjunto, a população francêsa execra o regimen parlamentar e despreza os seus eleitos e tornou-se indiferente ou hostil à República; e, se os francêses, após uma "reforma de Estado" que todos julgam urgente, viessem a dar novamente com um Parlamento, uma República, ladrões ou traidores impunes mantidos no lugar, como hoje, não conheceriam medida a sua decepção e a sua cólera. Orientam-se nìtidamente para um regimen de autoridade e liberdade, para o poder pessoal, rumo à Monarquia. Há três anos [42], achou acolhida a mais favorável em todos os francêses o admirável manifesto de João III, Duque de Guise. Desde a sua publicação, ouve-se correntemente dizer em todos os meios, respondendo à proposta de Restauração real: "Por que não? Isso não poderia ser pior do que hoje". Convergem as classes médias e populares para a grande corrente em que entraram há trinta anos os intelectuais e os escóis de tôdas as condições levando invencìvelmente a França em pêso rumo ao seu Rei. Toma a Nação consciência de que a sua salvação depende da Monarquia.

---

(39) Suprimimos, por fugir ao nosso escopo de servir *especialmente* à nova mentalidade política brasileira (dona do futuro), o capítulo VI desta parte, intitulado: *La Monarchie française et la dynastie capétienne: pensée et conscience royales.* — T.

(40) O mesmo podemos nós dizer com referência às Dinastias Lusíadas: graças a elas herdámos o imenso património material, moral e cultural da nossa "família nacional", da nossa Nação. A elas devemos o possuirmos êsse património e sermos

o que somos. Vamos deixando de ser o que somos por nos terem traiçoeira e violentamente tirado o nosso Comando Hereditário. — T.

(41) Da mesma forma no Brasil, cuja Monarquia (ou Império) é uma experiência que vem desde Afonso Henriques no século XII (dado excluamos o reino de Leão) até a Dom Pedro II nos fins do século XIX, com a contraprova calamitosa e abominável de 1889 até agora. — T.

(42) Escreve o autor em 1936. Ao depois, o satanismo e os equívocos da guerra mundial n.º 2 produziram um clima de estupidez e decadência, que foi o retôrno ao vómito democrático liberal-urssista, agora desmoralizado novamente com novas e dolorosas experiências. Muita gente, porém, padeceu e morreu e vai padecendo e morrendo em holocausto à antinomia simplória "democráticos-totalitários", enxundioso provento do pior totalitário de todos os tempos... — T.

ÍNDICE

* Composto e impresso *
na
LINOGRÁFICA EDITÔRA
R. Almirante Barroso, 478
* Tel. 9-1332 - S. Paulo *

J. P. GALVÃO DE SOUSA

Introdução à História do Direito Político Brasileiro

EDITÔRA RECONQUISTA
São Paulo - Av. São João 239, 3.º andar - Fone: 34-7430